



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 90077/2024

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO – UASG 986371

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NOS PRÓPRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 25/10/2024 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2024

(Processo Administrativo nº 2033/2024)

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, por meio do DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, sediado na Praça dos Emancipadores s/n.º, Bloco Executivo, 2º andar, Centro, Cubatão / SP - CEP 11.510-900, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NOS PRÓPRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da concessionária e a Administração concedente, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 1.3. A licitação será realizada em grupo único, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.4. A disputa no certame licitatório se dará em torno do valor total por grupo. Os detalhamentos de valor de posto de trabalho, materiais, equipamentos, uniformes e outros custos, estão contidos nos anexos deste Edital.
- 1.5. O critério de ACEITABILIDADE e JULGAMENTO da proposta é o menor preço.
- 1.6. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e o descrito no site www.gov.br/compras, no "SIASG", prevalecerá, sempre, a descrição do Termo de Referência, anexo I deste edital.
- 1.7. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.
- 1.8. A licitação será realizada em item único (menor preço global).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2024

- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. **Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, uma vez que o valor estimado da contratação é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021).**
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 2.6.11. Sociedades cooperativas.



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2024

- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.13. Não será admitida a subcontratação de empresas para a execução do objeto.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço global ofertado até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2024

- 3.4. O licitante deverá ainda declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, caso exigido em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021 e no item 2.5.
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances **(0,5% (zero vírgula cinco por cento))**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
- 3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 4.1.1. Valor Total;
 - 4.1.2. Marca (se aplicável);
 - 4.1.3. Fabricante (se aplicável).



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2024

- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 4.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.
- 4.12. A composição de preços as licitantes deverão respeitar os valores constantes na Convenção Coletiva de Trabalho vigente, bem como a planilha de formação de encargos sociais mínimos do SEAC/SP.



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2024

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2024

- 5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.
- 5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.18.2.2. empresas brasileiras;
- 5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2024

- 5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 6.1.1. SICAF;
 - 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.5. Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2024

para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, cuja documentação exigida poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2024

Habilitação jurídica

- 7.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 7.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 7.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 7.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da **consolidação** respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 7.1.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.1.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.1.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.1.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.1.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2024

- 7.1.13. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.1.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Municipal/Distrital) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

- 7.1.15. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 7.1.16. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- 7.1.17. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 7.1.18. possuir índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 7.1.18.1. Os índices exigidos no item acima deverão ser apresentados já calculados, de acordo com o modelo do **Anexo IV**;
- 7.1.19. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 7.1.20. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 7.1.21. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 7.1.22. **Declaração do licitante**, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:
 - 7.1.22.1. **a declaração** deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e
 - 7.1.22.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.
- 7.1.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- 7.1.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2024

7.1.25. O atendimento dos índices econômicos previstos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica (Visita técnica facultativa)

7.1.26. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve **atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.**

7.1.27. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivo, a ser agendado pelo e-mail saude@cubatao.sp.gov.br e dsu@cubatao.sp.gov.br e será acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante agendamento prévio, de segunda a sexta-feira, das 09 horas às 16 horas, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.1.28. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.1.29. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.1.29.1. Caso o licitante **opte** por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por **declaração formal**, assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

7.1.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, **com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados**, conforme Súmula n.º 24 TCE/SP, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **ou** regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.1.31. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

7.1.32. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.1.33. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2024

- 7.1.34. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 7.1.35. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- 7.1.36. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.
- 7.2. Os documentos acima solicitados são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.5. No caso de participação de consórcio de empresas, deverão ser observadas as normas estabelecidas no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.5.1. A habilitação técnica de consórcios será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.5.2. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2024

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 7.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.
- 7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2024

7.19. A não apresentação do Termo de Ciência e Notificação (Anexo V) não será motivo para inabilitação.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Suprimentos.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de Termo de Contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e observadas todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 9.2. A adjudicatária será convocada, por e-mail, para no prazo de 3 (três) dias úteis assinar o Termo de Contrato (Anexo III).
- 9.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela secretaria requisitante.
- 9.4. No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) procuração ou contrato social;



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2024

- b) cédula de identificação;
- c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), prova de regularidade de tributos e contribuições federais, inclusive as sociais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, prova de regularidade com as fazendas estadual e municipal da sede da licitante, prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho e Certidão negativa de falência e recuperação judicial/extrajudicial, sob pena de a contratação não se concretizar;
- d) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

9.4.1. Se as provas de regularidades anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

- 9.5. Quando o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Termo de Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Termo de Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10. DOS PAGAMENTOS

- 10.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados do aceite da Nota Fiscal/fatura pelo(s) servidor(es) responsável(eis) ou Comissão designada pela autoridade competente da Prefeitura pela fiscalização e o controle da execução do contrato, identificados com nome, função/cargo, Secretaria Municipal correspondente e data da assinatura, com autorização do superior hierárquico imediato, desde que devidamente regularizados.
- 10.2. Os pagamentos serão efetuados somente em depósito em conta, cabendo a Contratada apresentar documento para esta finalidade devidamente preenchido e que acompanhe a nota fiscal ou incluir as informações bancárias na nota fiscal, ficando a cargo da CONTRATADA a despesa bancária correspondente.
- 10.3. Os pagamentos somente serão realizados se a Contratada estiver regular perante o INSS, FGTS, Tributos Federais e Municipais, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Justiça do Trabalho (CNDT) e recolhimentos de encargos sociais.
- 10.4. Na eventualidade de aplicação de multa, esta deverá ser recolhida anteriormente ao pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação de penalidade ou, a critério da Administração, respeitado o contraditório e a ampla defesa e com a concordância da empresa, descontada do pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 10.5. No caso de irregularidade na emissão de documentos por parte do Contratada, tais como nota fiscal, medição, guias de recolhimento, certidões, conta bancária, entre outros, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação e aceite, desde que devidamente regularizados.
- 10.6. Caso haja atraso por parte da Contratada acerca do cumprimento do objeto contratual, o prazo de pagamento começará a fluir somente após concluído o procedimento de penalização que tramitará em autos próprios e, em caso de aplicação de multa, o prazo de pagamento iniciará após o recolhimento da multa.



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2024

- 10.7. O pagamento cujo vencimento recair em sábado, domingo, feriados, inclusive bancário e ponto facultativo, será liquidado no primeiro dia útil seguinte, sem que assista a Contratada qualquer tipo de atualização monetária.
- 10.8. O índice a ser utilizado para fins de atualização monetária em caso de eventual atraso no pagamento que tenha dado causa o Município de Cubatão, será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA - IBGE.
- 10.9. A Contratada deverá apresentar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) ao objeto, contendo as seguintes informações:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º _____
PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____
NOTA DE EMPENHO N.º _____
CONTRATO N.º _____

10.10. DO CONTINGENCIAMENTO

- 10.11. O contingenciamento será feito, mensalmente, mediante depósito em conta-depósito vinculada, bloqueada para movimentação, cujo saldo será remunerado pelo índice IPCA ou definido com a instituição financeira.
- 10.12. O valor da retenção das provisões será descontado do valor líquido da nota fiscal e depositado na conta-depósito vinculada ao contrato, em nome da CONTRATADA - bloqueada para movimentação - no prazo previsto para pagamento, observados os termos e condições contratuais.
- 10.13. A CONTRATADA deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - em até 20 (vinte) dias a contar da notificação da CONTRATANTE de termo específico da instituição financeira oficial que permita a CONTRATANTE ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da CONTRATANTE. O descumprimento desta obrigação caracterizará inexecução parcial do contrato sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas neste contrato e nas normas aplicáveis.
- 10.14. A movimentação financeira da conta-depósito depende de prévia autorização da CONTRATANTE e somente poderá ser movimentada mediante Termo de Autorização para Movimentação de Conta Vinculada.
- 10.15. Eventuais custos incorridos pela utilização deste mecanismo de prevenção mediante depósito e operação de conta vinculada bancária deverão ser suportados pela contratada dentro de sua taxa de administração.
- 10.16. As parcelas correspondentes a Férias e 13º salário serão liberadas ao longo da execução do Contrato na medida em que os eventos ocorram, mediante solicitação de reembolso por despesas já quitadas, até o máximo que haja de provisão para o respectivo direito e respectivo empregado.
- 10.17. O valor das parcelas provisionadas por conta do contrato originador dos recursos, depositado na conta depósito vinculada ao contrato, bloqueada para movimentação, poderá ser liberado somente até o limite máximo da proporcionalidade que cada empregado tenha de provisão, considerando que a distribuição dos valores provisionados entre os empregados da CONTRATADA será na exata proporção que cada um tenha na folha de pagamento do respectivo mês competência do desconto e os valores individualmente direcionados segregados em grupos conforme a seguinte distribuição:
- I. Férias com adicional e encargos: 51,01%;
 - II. 13º. Salário com encargos: 38,25%;



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2024

III. Multa rescisória: 10,74%.

10.18. Para o resgate de valores de retenções relativas as provisões das verbas, a empresa CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE solicitação de movimentação da conta-depósito vinculada ao contrato, instruída com os documentos comprobatórios da ocorrência de eventos das relações de trabalho ocorridos na vigência dos respectivos pagamentos. Excepcionalmente poderá ainda ser liberado para pagamento direto do débito indicado, mediante instrução documental completa pela Contratada.

10.19. Após a extinção do contrato e a devida comprovação, pela empresa, do cumprimento das obrigações e quitação de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, ao menos proporcional ao tempo integral do serviço prestado pelos empregados, havendo saldo remanescente na conta-depósito vinculada, este será liberado em favor da empresa CONTRATADA:

- I. Das parcelas relativas aos empregados demitidos há mais de 2 (dois) anos, o saldo respectivo total se estes não tiverem reclamatória trabalhista em tramitação constando a CONTRATANTE como reclamada;
- II. Em relação aos empregados porventura reaproveitados noutras atividades e ainda não demitidos, após decorridos mais de 5 (cinco) anos do final deste contrato, o saldo respectivo total se estes não tiverem reclamatória trabalhista em tramitação constando a CONTRATANTE como reclamada.

10.20. **Provisionamento por conta vinculada**

10.20.1. Do valor mensal faturado pela empresa CONTRATADA, pela prestação de serviços com mão de obra residente nas dependências da CONTRATANTE, será destacado e depositado em conta vinculada o percentual exato e fixo de 29,80%, incidente sobre o valor total bruto da folha de pagamento para provisionar as despesas trabalhistas relativas a férias, abono de férias, décimo-terceiro salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários, sociais e FGTS sobre férias, abono de férias e décimo-terceiro salário, conforme quadro a seguir.

Itens dos encargos trabalhistas a serem provisionados (para todos os serviços previstos no Decreto 12.366/2010, exceto para os serviços de vigilância/segurança patrimonial)	Percentuais (%)
Férias e abono de férias	12,58
Décimo terceiro salário	8,33
Multa do FGTS por dispensa sem justa causa	3,20
FGTS incidente sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	1,67
Contribuições previdenciárias incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	4,18
Contribuições sociais, tais como salário educação, SESI/SESC, SENAI/SENAC, INCRA, seguro acidente do trabalho € SEBRAE, incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	1,84

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2024

- 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.1.5. fraudar a licitação;
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. advertência;
 - 11.2.2. multa;
 - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e;
 - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2024

- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 1,0% a 30,0% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 1,0% a 30,0% do valor do contrato licitado.
 - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 10,0% a 30,0% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Cubatão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2024

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail: dsu@cubatao.sp.gov.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2024

- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. O objeto desta licitação onerará os seguintes recursos:
Classificação Funcional 10.301.0008.2.251 – Elemento de despesa 3.3.90.39.00.
- 13.11. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas após o julgamento das propostas.
- 13.12. Os materiais a serem fornecidos deverão atender às normas vigentes com relação a sustentabilidade e economia de recursos.
- 13.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://editais.cubatao.sp.gov.br/>.
- 13.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.14.1. ANEXO I – Termo de Referência;
 - 13.14.2. ANEXO I.1 – Unidades de Saúde;
 - 13.14.3. ANEXO II – Modelo de Proposta;
 - 13.14.4. ANEXO II.1 - Planilha de composição dos custos;
 - 13.14.5. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
 - 13.14.6. ANEXO IV – Modelo de Análise Econômico-Financeira;
 - 13.14.7. ANEXO V – Termo de Ciência e Notificação;
 - 13.14.8. ANEXO VI - Modelo de declaração para apresentação de documentos.

Cubatão, XX de XXXXX de 2024.

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90077/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90077/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2033/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Descrição	Quantidade:
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NOS PRÓPRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE , visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene nas dependências, inclusive os serviços de desinsetização, desratização, manutenção de áreas verdes (corte de grama e coleta de detritos) e limpeza de reservatórios e caixas d'água, com o fornecimento dos materiais, inclusive de higiene pessoal, mão de obra e equipamentos – UNIDADES 10 HORAS, conforme descritivo e quantidades constantes no Anexo I e Tabela de Estabelecimentos.	45 PROFISSIONAIS
2	LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA	APROXIMADAMENTE 60 CAIXAS
3	DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO	APROXIMADAMENTE 40 ESTABELECIMENTOS

Observações:

- Nas unidades 10 horas os serviços deverão ser executados de segunda a sexta-feira.
- O nº de funcionários deverá ser definido para atender as Unidades de 10 horas/dia constantes no quadro demonstrativo de unidades (Anexo I.1) considerando a jornada de trabalho de 44 horas semanais, distribuídos de acordo com o horário de funcionamento e necessidades de cada Unidade, sem que o serviço sofra descontinuidade.
- O item 2, a prestadora deverá dispor de uma equipe para atendimento aos estabelecimentos dispostos neste termo de referência, podendo haver.

1.0 DESCRITIVO DO OBJETO

Prestação de serviços de limpeza hospitalar, visando à obtenção de condições adequadas de salubridade e higiene, desinfecção, dedetização, desinsetização, desratização, e jardinagem, incluindo a limpeza de áreas externas (pátios, estacionamento e arruamento), área verde (coleta de detritos), vidros (face interna e externa), limpeza de caixa d'água, com fornecimento de mão de obra especializada, de saneantes e domissanitários, materiais de consumo, utensílios, máquinas, apropriados ao objeto e equipamentos de limpeza, incluindo a coleta de resíduo interno e externo do prédio e demais atividades correlatas, assegurando níveis de desinfecção ótimos, de acordo com os parâmetros determinados pelo Ministério da Saúde e ANVISA, e ainda manter o estado geral de limpeza, preservando também, o bom aspecto visual interno e externo das áreas abrangidas, das Unidades pertencentes à SECRETARIA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2024

DE SAÚDE DE CUBATÃO em locais determinados na Tabela de Estabecimentos (Anexo I.1).

2.0 DEFINIÇÕES

Os serviços a serem realizados bem como os métodos e técnicas a serem utilizados por tipo de área, de limpeza do local onde deverão ocorrer dentro da sua periodicidade e visando a qualidade, a garantia de sua eficiência e eficácia, e a segurança dos envolvidos.

Limpeza Técnica Hospitalar - A limpeza consiste na remoção da sujidade depositada nas superfícies inanimadas, utilizando-se meios mecânicos (fricção), físicos (temperatura) e/ou químicos (detergente), independente do local a ser higienizado. É fundamental que se faça a remoção mecânica da sujidade e tenha com base os Princípios e Técnicas das Boas Práticas de Limpeza Hospitalar.

Desinsetização - Consiste em eliminar a população de insetos ou outros artrópodes vetores de doenças transmissíveis nos locais determinados no objeto contratual, através de meios físicos ou agentes químicos autorizados pela autoridade sanitária competente e aplicável no ambiente de forma que garanta total segurança aos usuários.

Desratização - Consiste em eliminar a população de roedores nos locais determinados no objeto contratual, através de meios físicos ou agentes químicos autorizados pela autoridade sanitária competente e aplicável no ambiente de forma que garanta total segurança aos usuários.

Jardinagem - Consiste na manutenção e preservação das espécies vegetais.

Limpeza de caixa d'água e reservatórios - Programar previamente junto ao setor competente, fazer o esgotamento das caixas e reservatório, retirar detritos e sujidades, lavar e esfregar, interna e externamente, paredes, tampa e fundo, umectar e manter a umidade das superfícies, com solução desinfetante por tempo suficiente para ação germicida, enxaguar com água limpa e proceder o escoamento, reabastecer as caixas e os reservatórios, deixando-os prontos para utilização e devidamente protegidos por tela de forma segura.

3.0 PREMISSAS A SEREM OBSERVADAS PELA CONTRATADA

- a) Implantação de procedimentos técnicos padronizados para limpeza e desinfecção de todos os ambientes assistenciais e administrativos, vinculados a CONTRATANTE;
- b) Padronização de equipamentos a serem colocados à disposição na prestação de serviços;
- c) Fornecimento e reposição de todos os recursos indiretos necessários para administração e coordenação total dos serviços;
- d) Capacitação da mão-de-obra através de treinamento contínuo teórico e prático, reciclando a operacionalização de acordo com as inovações tecnológicas deste segmento de mercado.
- e) Todas as unidades deverão contar com mão-de-obra capacitada de acordo com a complexidade do local, sem ocorrência de interrupção de serviços por motivos de férias, faltas, folgas ou outras intecorrências de qualquer natureza.
- f) Os funcionários registrados pela CONTRATADA, para execução dos serviços relacionados neste Edital, deverão registrar seu ponto no Sistema de controle de registro de ponto, documentos e registro de dados (fornecido pela



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2024

CONTRATADA).

g) Todas as atividades executadas deverão ter registro prévio em Sistema de ordem de serviços e eficiência operacional com registro de dados, fornecido pela CONTRATADA, em forma de check list, com a inclusão de evidências, quando necessário (indicado pela Gestão do Contrato), em registro fotografico geo referenciado.

4.0 DEFINIÇÃO DE SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES

4.1. São substâncias ou preparações destinadas à higienização e desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água, compreendendo:

- a) **INSETICIDAS:** destinados ao combate, prevenção e controle dos insetos em habitações, recintos e lugares de uso público e suas cercanias.
- b) **RATICIDAS:** destinados ao controle de ratos, camundongos e outros roedores, em recintos e lugares de uso público, contendo substâncias ativas, isoladas ou em associação, que não ofereçam risco à saúde do homem e dos animais, quando aplicados em conformidade com as recomendações contidas em sua apresentação,
- c) **DESINFETANTES:** destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microorganismos, quando aplicados em objeto inanimados ou ambientes. Princípios ativos permitidos para desinfetantes hospitalares para superfícies fixas: fenólicos, quaternários de amônio, compostos clorados orgânicos e inorgânicos, iodo e derivados, álcoois e glicóis, biguanidas.
- d) **DETERGENTES:** destinados a dissolver gorduras e a higiene de recipientes e vasilhas, e aplicações de uso doméstico.

São equiparados aos produtos domissanitários os detergentes, desinfetantes e respectivos congêneres, destinados a aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeito às mesmas exigências e condições no concernente à industrialização, registro, entrega, consumo e fiscalização.

4.2. Todo produto deverá ter a aprovação do Ministério da Saúde – ANVISA, contendo o número de aprovação no rótulo, assim, como, especificação de sua composição e diluição.

5.0 FINALIDADE

5.1. Execução dos serviços técnicos de higienização ambiental, assegurando níveis de limpeza e desinfecção ótimos, de acordo com os parâmetros determinados pelo Ministério da Saúde e OMS (Organização Mundial da Saúde), bem como manter o estado geral de limpeza, preservando também, o bom aspecto visual interno e externo das áreas abrangidas.

6.0 CLASSIFICAÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS

ÁREA CRÍTICA: São “ambientes onde existe risco aumentado de transmissão de infecção, onde se realizam procedimentos de risco, com ou sem paciente, ou onde se encontram pacientes imunodeprimidos” (RDC nº 50, de 21/02/2002).

Ex.: Centro Cirúrgico e Obstétrico, UTI, Sala de Emergência, Sala de Drenagem, Sala de Sutura, Isolamentos,



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2024

Laboratórios de Análises Clínicas e de Anatomia Patológica, Lactário, Sala de Pequenas Cirurgias, Sala de curativos, Sala de Endoscopias, Central de Material e Esterilização (área suja), Lavanderia, (área suja), Necrotério, Cozinha, Guarda de Lixo Infectante, hemodiálise, berçário de alto risco, banco de sangue e outras que vierem a ser criadas.

ÁREA SEMI-CRÍTICA: São “todos os compartimentos ocupados por pacientes com doenças infecciosas de baixa transmissibilidade de doenças não infecciosas (RDC nº 50, de 21/02/2002).

Ex.: Unidades de Internação, Raio X, Sala de Ortopedia, Ultra-sonografia, Postos de Enfermagem, Observações Adulto e Infantil, Ambulatórios, Consultórios, Sala de Eletrocardiograma.

ÁREA NÃO CRÍTICA: São “todos os demais compartimentos dos EAS (Estabelecimentos Assistenciais de Saúde) não ocupados por pacientes, onde não se realizam procedimentos de risco” (RDC nº 50, de 21.02.2002).

Ex.: Central de Abastecimento de Materiais, Conforto Médico, Rouparia, Vestiários, Áreas Administrativas (Almoxarifado, Farmácia, SAME, Agendamentos, etc.), Diretorias, PABX, Posto Bancário, Balcões de Atendimento, Salas ou Áreas de Espera, Copa, Refeitório e outras que vierem a ser criadas.

EXTERNAS:

Reservatórios e Caixas d'água, Cabines Primária e Secundária, Abrigos de Gerador, Bombas de Vácuo e Ar Comprimido e Óxido Nitroso, Tanque e Bateria do Oxigênio Líquido, Pátios, Escadas e Rampas externas, Porão, Calçadas Internas e Externas do pátio, áreas ajardinadas, limpeza de calha de coleta de águas pluviais e outras que vierem a ser criadas.

7.0 PRINCÍPIOS BÁSICOS DE LIMPEZA

Toda limpeza Hospitalar, Ambulatorial ou predial independente da área a ser limpa, deve seguir no mínimo os princípios de **Boas Práticas de Limpeza** abaixo descritos:

- De cima para baixo (das paredes para o piso);
- Do mais limpo para o mais sujo, ou seja, do menos contaminado para o mais contaminado;
- Num movimento único e em um só sentido; (nunca movimento de vai e vem);
- Do fundo do ambiente para a porta;
- Pisos de corredores, saguões, etc., de dentro para fora e de trás para frente;
- Lavar as mãos antes e após o uso EPI's (ex. luvas), e antes e após o término das atividades;
- Não utilizar anéis, pulseiras e outros adornos durante o período de trabalho;
- Usar EPI's e EPCs adequados às atividades exercidas;
- Não efetuar varredura a seco: o ato de varrer o piso leva à dispersão de Microorganismos, que podem estar veiculados às partículas de pó, por isso, o indicado é a varredura úmida que pode ser feita com mopp ou equivalente;
- Utilizar produtos químicos aprovados pelo M.S e em conformidade com a portaria nº. 15 de 23 de agosto de 1988 – Serviço de Vigilância Sanitária; e ainda com as padronizações e determinação do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar.
- Utilizar borrifadores para soluções, ao invés de baldes, para evitar a contaminação da solução;
- Utilizar panos de cores diferentes para limpeza das diferentes superfícies e áreas: paredes, pisos, pias, móveis e etc.
- Não deixar panos de molho a fim de evitar a proliferação de Microorganismos.



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2024

- Retirar os resíduos utilizando sacos em conformidade com a NBR 9190;
- Colocar saco para resíduo adequado (de acordo com a NBR 9190 e Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Saúde);
- Colocar saco de lixo, padronizado (conforme especificações NBR 9190), em local indicado pela contratante.

8.0 CLASSIFICAÇÃO DO TIPO DE LIMPEZA

A limpeza consiste na remoção da sujeira depositada nas superfícies inanimadas, utilizando-se meios mecânicos (fricção), físicos (temperatura) e/ou químicos (detergente).

8.1. – Limpeza Concorrente:

É o processo de limpeza diária de todas as dependências das unidades citadas no item 3 desse Projeto Básico, objetivando a manutenção do asseio, ou seja, limpeza do piso, mobiliários, lavagem de sanitários, coleta de resíduos e a reposição dos materiais de consumo diário papel toalha interfolha não reciclado na cor branca; sabão líquido neutro com emoliente pronto uso (refil); papel higiênico não reciclado na cor branca ; sabão bactericida em locais pré-determinados pela **CONTRATANTE**; sacos para: resíduos infectantes, químicos e comuns (NBR 9190/9191), proporcionando ambiente limpo e agradável.

8.2. – Limpeza Terminal (Fonte: Limpeza, Desinfecção de Artigos e Áreas Hospitalares – APECIH – 1999)

É o processo de limpeza e/ou desinfecção de todas as áreas, objetivando a redução da sujeira e, conseqüentemente da população microbiana, reduzindo a possibilidade de contaminação ambiental. É realizada periodicamente ou conforme protocolo, envolvendo tetos, paredes, portas, janelas, pisos e mobiliários, inclusive colchão e maca/cama.

8.3. – Revisão da Limpeza Concorrente

É o procedimento onde se executa a reposição de material de consumo, de material de higiene pessoal e a retirada de sujeiras, sempre que houver necessidade.

8.4. – Limpeza Intermediária

É a limpeza realizada em locais de alta rotatividade como: Ambulatórios/AMA, saguão, corredores, limitando-se mais a limpeza do piso, banheiros e esvaziamento de lixo, além de macas e cadeiras de rodas. Deve ser constante.

A limpeza concorrente, a limpeza terminal, a revisão da limpeza concorrente e a limpeza intermediária devem ser executadas metodológica e regularmente, respeitando-se os princípios básicos e as técnicas de cada procedimento.

9.0 SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA CONTRATADA:

9.1 DIARIAMENTE

- A) Limpar, lavar e desinfetar, com produtos devidamente aprovados pelo Ministério da Saúde, pisos em geral, escadas, pilastras, balcões, portas, janelas e azulejos;
- B) Lavar, desinfetar e desodorizar todos os sanitários completos, tantas vezes quantas se fizerem necessárias;
- C) Limpar todo o mobiliário dos consultórios, salas de curativo, salas de observação e demais dependências, com material adequado e técnicas de limpeza de acordo com a Portaria nº 2.616/98 do Ministério da Saúde, bem como, salas de procedimento e laboratório, onde houver.



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2024

- D) Executar limpeza terminal e desinfecção de ambientes contaminados e de áreas críticas, de acordo com o estabelecido em legislações pertinentes, em vigor do Ministério da Saúde;
 - F) Limpeza com pano e material apropriado de todos os equipamentos de escritório, telefonia, bebedouros, móveis, incluindo estantes, divisórias, persianas, ventiladores, prateleiras, livros;
 - G) Varrer toda a parte externa do prédio e proceder a retirada de papéis e outros detritos das áreas ajardinadas;
 - H) Remoção de detritos dos cestos das salas, corredores e instalações sanitárias, cinzeiros e outros coletores acondicionando-os em sacos próprios, fornecidos pela proponente, os mesmos deverão obedecer as especificações de normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnica – ABNT, retirando-os do prédio para sua coleta diária pelo serviço de limpeza pública, respeitando os horários legais estipulados quanto a colocação destes em recipientes em via pública (Lei nº 10.315/87).
 - I) Abastecer as saboneteiras, toalheiros e suportes de papel higiênico, com material de primeira qualidade a ser fornecido pela proponente, tantas vezes quantas forem necessárias;
 - J) Lavagem completa com água, detergente e outros materiais adequados dos pisos internos e externos da unidade.
 - K) Lavar e desinfetar lixeiras.
- OBS:.** Toda limpeza deverá ser feita tantas vezes quantas forem necessárias, para manutenção da higiene, saúde, boa aparência e profilaxia.

9.2 SEMANALMENTE

- A) Lavagem completa com água, detergente e outros materiais adequados, dos pisos, paredes, divisórias, azulejos, portas, aparelhos das copas e sanitários, inclusive sob as pias das copas e áreas externas.
- B) Encerar todos os pisos (cerâmica, paviflex, etc.) com cera antiderrapante; aplicar lustrador de móveis não gordurosos em todos os móveis de madeira; limpeza de prateleiras e livros; limpeza com pano umedecido e removedor específico para limpeza de estofados de vinil, couro ou pano; limpeza dos ralos, desinfetando-os com solução de hipoclorito de sódio a 1%, limpeza com pano umedecido em solução de sabão neutro nos equipamentos de aço, plástico e alumínio (arquivos, ventiladores, persianas, extintores de incêndio, etc.).
- C) Limpar com polidor de metais todos os metais das instalações.
- D) Lavar e desinfetar bebedouros.

9.3 QUINZENALMENTE

- A) Polimento de chapas metálicas de acabamento e limpeza de todas as calhas com lâmpadas fluorescentes e plafons incandescentes.
- B) Proceder a limpeza dos forros das dependências do prédio.

9.4 MENSALMENTE

- A) Limpar adequadamente as persianas com pano umedecido em produto apropriado ou aspirador de pó, dependendo da necessidade;

9.5 SEMESTRALMENTE

- A) Limpeza das fachadas;
- B) Desratização, desinsetização e dedetização de todas as dependências do prédio e áreas externas, obedecendo a cronograma prévio aprovado pela Contratante;
- C) Limpeza de caixas d'água, obedecendo a cronograma prévio aprovado pela Contratante;



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2024

OBS.: Os serviços deverão ser realizados preferencialmente aos sábados/domingos/feriados.

9.6 **SEMPRE QUE NECESSÁRIO: (a critério da Unidade)**

A) Excepcionalmente, para suprir as campanhas oficiais e demais eventos que vierem a serem realizados nas Unidades, aos sábados, domingos e feriados, ao longo de cada ano, deverá a empresa disponibilizar, a pedido da contratante, a equipe de limpeza da Unidade para promover a limpeza das áreas utilizadas no dia da realização do evento.

Para tanto o licitante deverá apresentar planilha de composição de custos prevendo tais despesas, para suprir até 12 (DOZE) eventos por ano a serem realizados e comunicados à contratada com antecedência mínima de 48 horas.

B) Limpeza de calha de coleta de águas pluviais.

C) Executar serviços de jardinagem, consistindo exclusivamente de poda de grama e limpeza de áreas ajardinadas, obedecendo a cronograma prévio aprovado pela Contratante. Acondicionar o material resultante em sacos plásticos ficando por conta da Contratada a sua retirada. Serviço este que será remunerado, apenas quando solicitado, aprovado, executado e aceito pela Contratante seguindo a metragem apresentada em cada Unidade e a escala prévia de solicitação.

OBS.: A periodicidade dos serviços constantes dos itens A, B e C poderão ser alterados de acordo com a necessidade e as peculiaridades de cada Unidade.

9.7 **LIMPEZA DE VIDROS**

Vidros Externos - Frequência Trimestral (com ou sem exposição à situação de risco)

a) Características: consideram-se vidros externos aqueles localizados nas fachadas das edificações. Os vidros externos se compõem de face interna e face externa.

b) Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

- QUINZENAL

- Limpar todos os vidros externos - face interna aplicando-lhes, se necessário, produtos anti-embaçantes de baixa toxicidade.

- TRIMESTRAL

- Limpar todos os vidros externos - face externa, aplicando-lhes, se necessário, produtos anti-embaçantes de baixa toxicidade. Havendo necessidade e a critério da contratante, poderá ser solicitado à contratada execução dos serviços em período menor.

10.0 **ESPECIFICAÇÕES GERAIS**

Caberá à contratada, para a execução dos serviços, fornecer todo o material, inclusive papel toalha e papel higiênico, produtos químicos e os equipamentos adequados, bem como os desinfetantes a serem utilizados nas áreas críticas e suas respectivas diluições, observando os padrões do Ministério da Saúde, e aprovação da Administração.

10.1 **Produtos**

A) - Todos os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade;

B) - A contratada deverá exibir no rótulo dos produtos de limpeza, desinfecção, desinsetização e desratização,



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2024

nome comercial e descrição completa e pormenorizada de fórmulas e forma de utilização, de acordo com as normas fixadas pelo Ministério da Saúde;

C) - A contratada obriga-se a realizar análise dos produtos empregados, quando solicitado pela Contratante, por órgão oficial, às expensas da Contratada.

D) - A planilha referente aos materiais fornecidos (constando quantidade/marca e tipo de produto) deverá ser apresentada mensalmente a Gerência de cada Unidade.

10.2 Produtos a serem fornecidos pela Contratada:

- Ácido muriático
- Água sanitária; solução aquosa, a base de hipoclorito de sódio ou cálcio; embalagem de acordo com NBR 13390 e Port. AVISA 89 com validade de 6 meses, frasco plástico opaco; teor de cloro ativo 2% PP a 2,5 PP. Com autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA/MS, laudo analítico do lote do produto, frasco com 1 litro.
- Álcool etílico hidratado a 70%, para uso como desinfetante hospitalar em superfícies fixas, embalado em frasco de 1 litro, com tampa rosca que não permita vazamento.
- Base seladora para pisos porosos, composta por emulsão de polímeros, emulsão de ceras, alcalinizante, nivelante, plastificante, preservante, solvente glicólico e água.
- Cera líquida antiderrapante
- Desinfetante super concentrado composto por cloreto de aquil benzil amônia (6%), tensoativos não iônicos, coadjuvantes, sequestrantes, essência e corante em veículo aquoso estabilizado, perfumado, em galão de 05 litros.
- Desodorizador de ambiente
- Desodorizador de ambiente para banheiro
- Detergente Desengraxante para máquinas automáticas de lavar pisos, com espuma controlada composto por tensoativos não iônicos, alcalinizante, sequestrante, coadjuvante, corante e estabilizantes em veículo aquoso, em galão de 05 litros
- Detergente em pó, princípio ativo linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, silicato de sódio, carbonato de sódio, teor de ativos mínimos de 8%, PH= 11,5 máximo, solução 1% P/P, pigmentos e outras substâncias permitidas, acondicionados em caixa com 1000 gramas, validade por 3 anos, laudo analítico do lote do produto e autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA/MS.
- Detergente líquido, princípio ativo linear alquil, sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%, composição básica tensoativos: aniônicos, não aniônicos, coadjuvantes, preservantes, sequestrantes, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas, valor ddo PH entre 6,0 e 8,0 solução de 1% P/P, composição aromática neutro, com validade de 3 anos, acondicionado em frasco plástico com 500 ml, laudo analítico do lote do produto e autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA/MS.
- Detergente Removedor concentrado de acabamentos acrílicos, bases seladoras e ceras lustráveis, sem odor, a base de solventes orgânicos e aditivos, apresentação em galão de 05 litros.
- Esponja de aço microtexturizado
- Hipoclorito de sódio
- Impermeabilizante acrílico auto-brilhante, para pisos porosos, pedras e emborrachados, antiderrapante,



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2024

resistente ao alto tráfego, a base de polímero acrílico, restaurável com polidora de 1500 RPM ou mais, pronto uso e baixo odor, apresentação em galão de 05 litros.

- Inseticida (com formulação aprovada pelo Ministério da Saúde)
- Limpa móveis, emulsão aquosa cremosa, perfumado, para superfícies em geral (exceto piso), composto de cera, silicone, solvente, emulsificante, conservante, sequestrante, perfume e água, embalado em frasco plástico, laudo analítico do lote do produto e autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA/MS, frasco com 200 ml. Validade mínima: 6 meses

- Limpa pisos
- Limpa vidros com poder anti embassante
- Limpador multiuso doméstico; líquido; composto de tensoativo não iônico, biodegradável, sequestrante, alcalinizante, preservativo, corante, perfume e água, com validade de 3 anos; embalado em frasco plástico; laudo analítico do lote do produto e autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA/MS, frascos com 500ml.

- Lustra móveis
- Palha de aço
- Pedra sanitária desodorizante; tipo arredondada, para vaso sanitário, com suporte, cartela com 12 unidades.

- Polidor de metais
- Removedor
- Sabão de coco, pedra com 200 gr.
- Sabonete em pedra com 130 gr.
- Sabonete Líquido, perolizado, proporcione limpeza e suavidade, não podendo causar irritações e/ou ressecamento da pele, PH(100%) entre 5,5 e 7,5, composto de substâncias tensoativas com excelentes propriedades emolientes, concentração mínima de 3,5% de tensoativo aniônico, embalagem em galão de 5 litros.

- Saponáceo cremoso, princípio ativo linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, biodegradável, composição básica, tensoativos aniônico e não aniônico, espessante, alcalinizantes, composição básica, preservantes, fragrância, pigmentos (exceto p/ versão original) e veículos, pigmentos e outras substâncias químicas permitidas, composição aromática pinho, acondicionado em frasco plástico com 300 ml, laudo analítico do lote do produto e autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA/MS. Validade mínima: 6 meses.

- Solução antisséptica de álcool gel 70% de ação instantânea para assepsia das mãos, apresentação em refil de 800 ml.

- Pano de limpeza; composto de 100% de algodão alvejado; medindo 74x45 cm; com variação de 10% de oscilação nas medidas; sem acabamento; na cor branca.

- Papel higiênico branco, 10cm, rolo com 30 metros, folha dupla, picotado, 100% celulose virgens/ papel classe 1 segunda norma NBR 15.464-2:2007.

- Papel toalha interfolha 3 dobras 23cm de largura x 27cm de comprimento, com variação dimensional de + ou - 1cm, 100% de fibras celulósicas virgens sem fragâncias e impurezas, pacote com 1.250 folhas, dispostas em 5 pacotes fechados com 250 folhas cada, papel absorvente, interfolhado, gofrado, para uso em dispenser, O produto deve estar de acordo com as especificações do INMETRO em relação à largura e comprimento.

Características do papel:

- a) Alvura (fator de reflectância difusa no azul): >85%
- b) Pintas: <5mm²/m²
- c) Tempo de absorção de água: <6,0 s



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2024

- d) Capacidade de absorção de água: >5,0 g água/g de papel
 - e) Furos: <10 mm²/m²
 - f) Resistência à tração a úmido: >90 N/m
 - Saco plástico para lixo sanitário, preto, com capacidade para de 100 litros, com aproximadamente 0,08 mm de espessura, pacote com 100 unidades.
 - Saco plástico para lixo sanitário, preto, com capacidade para de 200 litros, com aproximadamente 0,08 mm de espessura, pacote com 100 unidades.
 - Saco plástico para lixo sanitário, preto, com capacidade para de 40 litros, com aproximadamente 0,07 mm de espessura, pacote com 100 unidades.
 - Saco plástico, para lixo, branco leitoso, resistente, com dupla costura lateral, com capacidade para 100 litros, fabricado conforme a lei 8.078 do código do consumidor, ABNT, portaria 543 de 29/10/97 da SVS/MC, espessura 0,12mm, altura 105 cm e largura 75 cm, acompanhando fecho para lacre, pacote com 100 unidades.
 - Saco plástico, para lixo, branco leitoso, resistente, com dupla costura lateral, com capacidade para 200 litros, fabricado conforme a lei 8.078 do código do consumidor, ABNT, portaria 543 de 29/10/97 da SVS/MC, acompanhando fecho para lacre, pacote com 100 unidades.
 - Saco plástico, para lixo, branco leitoso, resistente, com dupla costura lateral, com capacidade para 30 litros, fabricado conforme a lei 8.078 do código do consumidor, ABNT, portaria 543 de 29/10/97 da SVS/MC, espessura 0,12mm, altura 62 cm e largura 59 cm aproximadamente, acompanhando fecho para lacre, pacote com 100 unidades.
 - Papel toalha bobina branco 20cm X 200m, folhas simples, 100% fibras celulósicas virgens/fibras naturais – papel classe 1 segundo a norma NBR 15.464-11:2010.
 - Placa de sinalização de local perigoso, confeccionada em plástico; medindo aproximadamente 30x65 cm, do tipo dobrável para chão na cor amarela; com a seguinte inscrição: “ATENÇÃO LIMPEZA EM ANDAMENTO”; escrita em preto.
 - Placa de sinalização de local perigoso, confeccionada em plástico; medindo aproximadamente 30x65 cm, do tipo dobrável para chão na cor amarela; com a seguinte inscrição: “CUIDADO PISO MOLHADO”; escrita em preto.
 - Refil MOP pó, confeccionado com aprox. 85% de algodão e 15% de fio acrílico; com ponta cortada. Medindo aproximadamente 40x15x cm.
 - Refil MOP úmido sintético de 340g, composto por 30% de algodão, 20% de Viscose, 50% de Poliéster.
 - Papel higiênico branco, 10 cm, rolo com 300 metros, folha simples, 100% fibras celulósicas virgens/fibras naturais/papel classe 1 segunda norma NBR 15.464-9:2010.
 - Outros que forem necessários
- A) A quantidade dos produtos a ser fornecida, deverá ser suficiente para proporcionar uma perfeita limpeza das dependências dos prédios e de seus equipamentos e utensílios.
- B) A contratada fica obrigada a realizar análises dos produtos empregados quando solicitado pela unidade requisitante, por órgão oficial (às expensas da proponente).

10.3 Materiais a serem fornecidos pela Contratada:

- A) Deverá a contratada providenciar quantidade suficiente para o bom desempenho dos serviços dos prédios.



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2024

B) Relação dos materiais a serem fornecidos pela contratada:

- Balde de plástico com capacidade para 20 litros.
- Cabos para rodos
- Desentupidor para pia com cabo de 17,5 cm aproximadamente, bocal de borracha de 11,2 cm de altura aproximadamente.
- Desentupidor para WC com cabo.
- Discos limpadores
 - Discos polidores
 - Discos removedores
 - Escova de coco japonesa (nylon).
 - Escovas de pelo para máquina
 - Extensões elétricas
- Fibra para limpeza Ultra Pesada, em material abrasivo, caixa com 10 pcts com 10 unidades, na dimensão 102X260mm.
- Flanela, 100% algodão, medindo 28x50 cm, na cor laranja.
- Lixeiras com tampa 20L, 50L E 100L.
- Luvas de borracha
- Mangueira de plástico de 1/2", c/ engate 3/4", com 30 metros de comprimento.
- Rodo limpa vidro 4 em 1, confeccionado em plástico; com lavador medindo aproximadamente 25 cm; rodo medindo aproximadamente 31 cm; com cabo de alumínio prolongador medindo aproximadamente 150 cm. Com 2 estágios de aproximadamente 75 cm.
- Saboneteiras plásticas com dispensador para sabonete líquido fixa na parede.
- Suporte confeccionado em metal para MOP de aplicação em água (MOP ÚMIDO/MOP ÁGUA), medindo aproximadamente 40cm; com trava de plástico; com cabo de alumínio medindo aproximadamente 150cm.
- Suporte confeccionado em metal para MOP PÓ, medindo aproximadamente 40 cm; com trava de plástico; com cabo de alumínio medindo aproximadamente 150 cm.
- Suporte para fibras de limpeza com cabo em alumínio de aproximadamente 150cm.
- Suporte para papel toalha interfolhas fechado com trava e chave
- Suportes para papel higiênico
- Suportes para papel toalha em rolo fechados com trava e chave
- Tesouras para cortar grama
- Vassoura de banheiro de nylon com cabo de madeira.
- Vassoura de pêlo de uso doméstico, 40 cm, com cabo.
- Vassoura de pêlo de uso doméstico, 60 cm, com cabo.
- Vassoura de uso doméstico com base de 30 cm, com cepa de madeira, com cerdas de nylon, tipo lisa, cabo de madeira, encaixe com gancho plástico, rosca em plástico.
- Outros que forem necessários.

OBS.: Os produtos e materiais para higiene pessoal (papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido) deverão ser fornecidos em quantidade suficientes para uso de funcionários, usuários, pacientes, consultórios e laboratórios. Em caso de dúvida a respeito da quantidade ou qualidade dos materiais, prevalecerá sempre a



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2024

estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde. A planilha referente aos materiais entregue deverá ser apresentada a Gerência de cada Unidade.

10.4 EQUIPAMENTOS

A) Os equipamentos a serem utilizados deverão estar em perfeito estado de funcionamento e no caso de apresentarem defeitos ou quebra, deverão ser substituídos imediatamente, sob pena de inadimplemento do contrato que será pactuado entre as partes, para tanto a contratada deverá manter um estoque de equipamentos a disposição da contratante.

B) As máquinas tais como as enceradeiras, aspiradores de pó, etc., deverão ter protetores externos de borracha, com a finalidade de não danificar as paredes, divisórias, móveis, etc.

C) Deverão ser fornecidos pela Contratada, as informações das instalações necessárias para funcionamento de quaisquer equipamentos;

D) Relação dos equipamentos a serem utilizados pela contratada na execução dos serviços:

- Aspiradores de água
- Aspiradores de pó
- Carro funcional (para serviço de limpeza) com 2 baldes de 15 litros, espremedor, saco (capacidade para 90 litros) e porta saco em metal, com tampa, 1 prateleira com 2 baldes de 6 litros e base de 95cm. Dimensão em cm: 53 X 95 X 107.
- Conjunto balde espremedor confeccionado em plástico, com capacidade de aproximadamente 18 litros; com espremedor plástico de ação horizontal integrado ao baldo; com rodas de 3 polegadas.
- Conjunto rodo em aço carbono resistente, com lâminas de borracha natural expandida dupla de 40cm, com sistema de fixação do cabo por abraçadeira e cabo de alumínio anodizado com 140cm de comprimento por 2,4 cm de largura sem rosca.
- Corrente confeccionada em plástico para placa sinalizadora; com medidas aproximadas de 63x34x0,09 cm na cor amarela.
- Cortador de grama elétrico
- Disco azul para lavagem e Ultra remoção de sujeira de pisos, de 410 mm.
- Disco preto para lavagem de pisos e remoção de sujeira pesada, de 350 mm.
- Disco preto para lavagem de pisos e remoção de sujeira pesada, de 410 mm.
- Equipamentos de proteção individual (EPI) necessários para seus funcionários.
- Equipamentos necessários a limpeza interna e externa dos vidros
- Escada
- Esponja para limpeza, tipo dupla face, medindo 102x69x28mm aproximadamente, com formato retangular, com bactericida, na cor verde/amarela.
- Lavadora de alta pressão
- Mangueira com metragens adequadas
- Maquinas de lavar e encerar
- Pá coletora confeccionada em plástico de alto impacto; com tampa; com cabo de alumínio de aproximadamente 92 cm.
- Pá de lixo, em chapa de ferro galvanizado, medindo 21x21 cm com cabo de madeira de 80 cm.
- Pano de prato alvejado, tamanho 60x50 cm aproximadamente.



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2024

- Placa de sinalização de local perigoso, confeccionada em plástico; medindo aproximadamente 30x65 cm, do tipo dobrável para chão na cor amarela; com a seguinte inscrição: "ATENÇÃO LIMPEZA EM ANDAMENTO"; escrita em preto.
- Placa de sinalização de local perigoso, confeccionada em plástico; medindo aproximadamente 30x65 cm, do tipo dobrável para chão na cor amarela; com a seguinte inscrição: "CUIDADO PISO MOLHADO"; escrita em preto.
- Refil MOP pó, confeccionado com aprox. 85% de algodão e 15% de fio acrílico; com ponta cortada. Medindo aproximadamente 40x15x cm.
- Refil MOP úmido sintético de 340g, composto por 30% de algodão, 20% de Viscose, 50% de Poliéster.
- Outros que forem necessários.

11 RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- A) Indicar um servidor à contratada para cada um dos locais referidos no quadro demonstrativo de unidades/metragem, o qual será responsável pela fiscalização em sua Unidade. A responsabilidade geral do objeto ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.
- B) A contratante não fornecerá alimentação aos funcionários da contratada.
- C) A contratante não fornecerá armários ou roupeiros para os funcionários da contratada.
- D) A contratante deverá fornecer local dentro de cada Unidade para alojamento e guarda de materiais e equipamentos da contratada.
- E) A contratante deverá designar um funcionário para acompanhamento da medição dos serviços prestados.

12 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- A) A contratada ficará responsável pela idoneidade moral e técnica dos seus funcionários, respondendo por todo e qualquer dano ou faltas que os mesmos venham a ocasionar no desempenho de suas funções, reservando-se a contratante, o direito de exigir a apresentação de atestados de antecedentes criminais e de boa conduta.
- B) A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto do contrato a terceiros ou a eles associar-se sem prévia autorização da contratante sob pena da imediata rescisão do contrato e demais sanções aplicáveis ao caso determinadas pela Lei Federal nº 8.666/93.
- C) A contratada deverá manter seus funcionários devidamente uniformizados, com calças, jalecos, botas, sapatos, luvas, crachá de identificação com foto e equipamentos de proteção individual;
- D) Todos os funcionários terão direito a uma hora de almoço, de forma que o serviço não sofra solução de continuidade;
- E) Os funcionários deverão ser especializados e treinados especialmente para as tarefas que deverão desenvolver, com treinamento e reciclagem continuados;
- G) A escala deverá estar permanentemente preenchida, correndo por conta da Contratada a substituição de funcionários de folga, férias ou outro impedimento; deverá ser imediatamente substituído qualquer funcionário da Contratada a pedido da Unidade Requisitante, sendo desnecessária a declaração dos motivos respectivos; deverá apresentar a relação nominal dos seus funcionários, com a respectiva identificação, dando ciência prévia a Unidade Requisitante das alterações decorrentes de eventuais substituições, exclusões e/ou inclusões;



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2024

- H) Qualquer irregularidade quer quanto a ausência de funcionários, por motivo de greve dos próprios funcionários ou outro motivo, quer quanto a falta de material, quebra de equipamento, etc, será comunicada por escrito a contratada, que deverá informar a Unidade Requisitante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e também por escrito, das providências adotadas sob a pena de inadimplemento contratual;
- I) A contratante não se responsabilizará por atitudes dos funcionários da contratada que acarretem problemas com usuários ou outras instituições, deverá responder a contratada por eventuais danos causados por seus prepostos a Administração ou a terceiros;
- J) A Contratada se responsabilizará pelo acompanhamento de seus funcionários que se acidentarem durante a execução dos serviços, segundo rotinas aceitas internacionalmente;
- K) Caberá a Contratada arcar com todas as despesas referentes aos empregados, inclusive férias, folgas, vale-transporte, substituições, etc., além dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, tributos e demais impostos, e efetuar o regular fornecimento de uniformes, crachás com foto, máquinas, aparelhos, utensílios, e equipamentos de segurança e quaisquer outros materiais necessários a correta execução dos serviços;
- L) A contratada deverá fornecer armários e roupeiros p/seus funcionários.
- M) A Contratada deverá a suas expensas, manter fiscalização do andamento das tarefas dos seus prepostos e de suas presenças, por cartões de ponto ou livro de ponto;
- N) A Contratada deverá mensalmente apresentar planilha de materiais entregue à Enfermeira e/ou Gerente responsável por cada Unidade de Saúde atendida para acompanhamento;
- O) Em Unidades onde o número de funcionários for igual ou superior a 4 (quatro) a contratada deverá indicar o nome de um funcionário (que presta serviços na mesma Unidade) encarregado que terá a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos;
- P) A contratante poderá, sempre que necessário, solicitar o remanejamento de funcionários de uma Unidade para outra, mesmo que isto implique na alteração do número de funcionários destas Unidades, uma vez que não altere o número de funcionários total do contrato;
- Q) A Contratada deverá manter, 01 supervisor e 01 enfermeiro e um técnico de segurança do trabalho, que deverá ser contemplado na planilha de composição de custos, que 01 vez por semana, deverão visitar todas as Unidades relacionadas, sendo que um deles deverá ser enfermeiro especializado em técnicas de limpeza hospitalar e segurança e higiene no trabalho. As visitas deverão ser comprovadas através de relatórios com o visto da Chefia da Unidade;
- R) A contratada deverá manter o funcionário responsável pelo contrato ciente da mudança do supervisor ou enfermeiro, como também, apresentar cópia da carteira do COREN, com registro definitivo para que conste em arquivo;
- S) Todas as faltas de funcionários da contratada deverão ser cobertas em até 2 horas após o início dos turnos, sem prejuízo da execução dos serviços.**
- T) Elaborar juntamente com a Chefia de cada Unidade normas e rotinas para execução dos serviços, conforme as solicitações propostas. Estas normas e rotinas poderão ser, sempre que necessário, alteradas pela contratante, em prol de melhores resultados dos serviços.
- U) A Gerência de cada Unidade deverá encaminhar mensalmente medição dos serviços prestados para a sua respectiva Supervisão, que, por sua vez, encaminhará relatório único para a Secretaria Municipal de Saúde de Cubatão.



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2024

Observações e exigências mínimas:

- 1) **Prazo de validade da proposta:** mínimo de 90 (sessenta) dias.
- 2) **Condições de pagamento:** 30 (trinta) dias, contados do ateste da Nota Fiscal.
- 3) Os licitantes ficam cientes que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item mais semelhante ao descrito no termo de referência. havendo divergência entre a descrição do serviço e unidade de medida existentes neste edital e a utilizada pelo sistema compras.gov.br, deve prevalecer o estabelecido no edital e em seus anexos.
- 4) **Redução mínima entre lances:** 0,5% (zero vírgula cinco por cento).
- 5) A empresa vencedora deverá enviar via sistema, quando solicitado pelo pregoeiro, a proposta contendo os preços unitários de cada item que compõe o serviço, conforme modelo disponível no Anexo II.



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2024

ANEXO I.1

UNIDADES DE SAÚDE

Unidade	Endereço	Número	Complemento	Município	CEP	Colaboradores
UBS AGUA FRIA	RUA ELIAS ZARZUR	687	AGUA FRIA	CUBATAO	0	1
ALMOXARIFADO CENTRAL - SAUDE	RUA JOAO PAULO I	101	LARGO DO SAPO	CUBATAO	11505025	1
AMBULATORIO DE ESPECIALIDADES PEDIATRICAS - SEP	AV HENRY BORDEN	0	CENTRO	CUBATAO	11515000	1
CAPS AD	ARMANDO SALES DE OLIVEIRA	660	JARDIM SAO FRANCISCO	CUBATAO	11500010	1
CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL 2 - CAPS II	RUA MANOEL LEAL	5	JARDIM SAO FRANCISCO	CUBATAO	11500230	2
CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL INFANTO-JUVENIL - CAPS IJ	RUA MANOEL LEAL	5	JARDIM SAO FRANCISCO	CUBATAO	11500230	1
CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL AMBULATÓRIO	RUA MANOEL LEAL	5	JARDIM SAO FRANCISCO	CUBATAO	11500230	1
CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO	AV PEDRO JOSE CARDOSO	567	VILA PAULISTA	CUBATAO	11510100	1
CENTRO DE REFERENCIA AO IDOSO - CRI	AV PEDRO JOSE CARDOSO	238	VILA PAULISTA	CUBATAO	11510100	1
CEREST - CAT	AV.9 DE ABRIL	1964	CENTRO	CUBATAO	11510001	1
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	RUA MANOEL JORGE	287	CENTRO	CUBATAO	11515000	0
UBS MARIO COVAS	RUAL DAS PALMAS	128	VILA NATAL	CUBATAO	11538070	1
UBS MORRO DO INDIO	AV PRINCIPAL	4003	VILA ESPERANCA	CUBATAO	11540200	1
UBS PILOES	CAMINHO DOS PILOES	974	FABRIL	CUBATAO	11543000	1
POLICLINICA NOVE DE ABRIL	AV PEDRO JOSE CARDOSO	238	VILA PAULISTA	CUBATAO	11510100	2
SCAISM - SERVIÇO DO CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRADA A SAUDE DA MULHER	AV PEDRO JOSE CARDOSO	238	VILA PAULISTA	CUBATAO	11510100	1
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	AVENIDA PEDRO JOSE CARDOSO	567	VILA PAULISTA	CUBATAO	11510100	1



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2024

SETOR 2 - SETOR ADMINISTRATIVO DA SAUDE / DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAÚDE	RUA SAO LUIZ	141	VILA NOVA	CUBATAO	11525090	1
SETOR DE MANUTENÇÃO E SAUDE	AV. MARTINS FONTES	120	VILA NOVA	CUBATAO	11520110	0
ARQUIVO SMS - DESATIVADO ATUALMENTE	VILA ELIZABETH			CUBATAO	0	0
UBS 31 DE MARCO	RUA GAL OSORIO	360	JARDIM TRINTA E UM DE MARÇO	CUBATAO	11515130	1
UBS AREA 5	RUA MANOEL LEAL	S/N	JARDIM SAO FRANCISCO	CUBATAO	11500230	1
UBS COTA 200	VIA ANCHIETA	297	COTA 200	CUBATAO	11531110	1
UBS COTA 95	RUA MARGINAL DO OLEODUTO	S/N	FABRIL	CUBATAO	11543300	1
UBS CSU - PQ DOS TRABALHADORES	RUA SALGADO FILHO	249	PARQUE FERNANDO JORG	CUBATAO	11500270	1
UBS ILHA CARAGUATA	RUA FUED FARAH	S/N	ILHA CARAGUATA	CUBATAO	11535005	1
UBS JARDIM CASQUEIRO	RUA ESPANHA	37	JARDIM CASQUEIRO	CUBATAO	11533140	1
UBS JD NOVA REPUBLICA	AV. DEPUTADO EMÍLIO JUSTO	50	JARDIM NOVA REPUBLICA	CUBATAO	11534280	1
UBS VALE VERDE	RUA VEREADOR PAULO ENOS	S/N	VALE VERDE	CUBATAO	11542050	1
UBS VILA DOS PESCADORES	RUA SANTA JULIA	S/N	VILA DOS PESCADORES	CUBATAO	11531010	1
UBS VILA ESPERANCA	RUA SAO FRANCISCO DE ASSIS	S/N	VILA NATAL	CUBATAO	11538025	1
UBS VILA NATAL	RUA DOS CRAVOS	S/N	VILA NATAL	CUBATAO	11538040	1
UBS VILA NOVA	RUA SAO JOAO	185	VILA NOVA	CUBATAO	11520160	1
UBS VILA SAO JOSE	AV. TANCREDO NEVES	552	VILA SAO JOSE	CUBATAO	11523050	1
UNIDADE DE CONTROLE DE ZOONOSES / CENTRO CIRURGICO CANIL	RUA PAPA JOAO PAULO I	100	VILA ELIZABETH	CUBATAO	11505030	1
VIGILANCIA A SAUDE	RUA MANOEL JORGE	267	CENTRO	CUBATAO	11510030	1
VIGILANCIA A SAUDE - SADT, SVE, CTA	RUA DOM PEDRO I	104	VILA NOVA	CUBATAO	11520030	1
TB (tuberculose e Hanseníase)	RUA QUINZE DE NOVEMBRO	30	VILA NOVA	CUBATAO	11520010	1
ESPAÇO MULTITEA - NOVO SERVIÇO	A DEFINIR	S/N	A DEFINIR	CUBATAO	0	1



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2024

Encarregado	1
Líder	5
Auxiliar de Serviços Gerais	1
	45



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90077/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2033/2024

TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Proponente:
Endereço:
.....
Bairro: CEP: Cidade:
Estado: Telefone:
E-mail:

Obs.: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

UNIDADES 10H

Unidades	Quantidade de Profissionais	Valor Mensal (valor por profissional X quantidade de profissionais total)	Valor Anual [valor mensal X 12]
UNIDADES BÁSICAS E DE ESPECIALIDADES	45		
VALOR TOTAL:			

SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA / SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO

Serviço	Valor Mensal	Valor Anual [valor mensal X 12]
Limpeza de caixas d'água		
Detetização, desinsetização e desratização		



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2024

RESUMO

Item	Descrição	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
01	<u>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NOS PRÓPRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE,</u> visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene nas dependências, inclusive os serviços de desinsetização, desratização, manutenção de áreas verdes (corte de grama e coleta de detritos) e limpeza de reservatórios e caixas d'água, com o fornecimento dos materiais, inclusive de higiene pessoal, mão de obra e equipamentos, sistemas tecnológicos para: geração de dados para fiscalização, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços, dimensionamento dos recursos humanos – UNIDADES 10 HORAS , conforme descritivo e quantidades constantes no Anexo I e Tabela de Estabelecimentos		
02	LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA		
03	DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO		
TOTAL		R\$	R\$

VALOR TOTAL MENSAL por extenso: R\$ _____
(valor mensal para todas as Unidades 10h + valor mensal para limpeza de caixas d'água + valor mensal para dedetização, desinsetização e desratização);

VALOR GLOBAL por extenso: R\$ _____
(valor total mensal x 12);

CONTINGENCIAMENTO MENSAL DE PARCELA DO PAGAMENTO (ref. cláusula décima do contrato): _____ %

PRAZO CONTRATUAL: 12 meses.

VALOR ANUAL (por extenso): _____

Observações:

- 1) Prazo de validade da proposta:** 90 (noventa) dias.
- 2) Prazos e condições de execução:** conforme edital.

- **Declaro**, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.
- **Declaro** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local, data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/CPF/Cargo/CNPJ)



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2024

ANEXO II.1

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	XXXXX
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Sindicato	
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ -
B	Adicional Periculosidade	0,00%	R\$ -
C	Adicional Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ -

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ -
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		19,44%	R\$ -

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ -
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	R\$ -
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ -
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ -
F	SEBRAE	0,60%	R\$ -
G	INCRA	0,20%	R\$ -
H	FGTS	8,00%	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	R\$ -

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte	R\$ -	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ -	R\$ -
C	Benefício social familiar	R\$ -	R\$ -
D	Auxílio funeral	-	R\$ -
E	Assistência médica	-	R\$ -
F	Assistência Odontológica	-	R\$ -
G	Reembolso creche		R\$ -
H	Outros (especificar)	-	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ -
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ -



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2024

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
Submódulo 3.1 Aviso prévio indenizado			VALOR (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		R\$ -
B	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado		R\$ -
Custo do aviso prévio indenizado			R\$ -

Submódulo 3.2 Aviso prévio trabalhado			VALOR (R\$)
A	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado		R\$ -
Custo do aviso prévio trabalhado			R\$ -

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
			VALOR (R\$)
3.1	Aviso prévio indenizado		R\$ -
3.2	Aviso prévio trabalhado		R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 3			R\$ -

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Custo diário do empregado substituto		R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ -

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	R\$ -
B	EPI e EPC		R\$ -
C	Equipamentos	-	R\$ -
D	Produtos e Materiais	-	R\$ -
E	Utensílios	-	R\$ -
F	Outros (especificar)	-	-
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ -

SUBTOTAL MÓDULOS 1, 2, 3, 4 E 5		-	R\$ -
---------------------------------	--	---	-------

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - CITL	%	VALOR (R\$)
A	CITL	30,03%	R\$ -
	Custos Indiretos	5,00%	
	Lucro	5,00%	
	TRIBUTOS	14,25%	
	PIS	1,65%	
	COFINS	7,60%	
	ISS	5,00%	
TOTAL DO MÓDULO 6			R\$ -

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		R\$ -
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ -
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		R\$ -
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		R\$ -
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		R\$ -
	Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ -
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$ -
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			R\$ -



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2024

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	Quantidade Estimada	Valor estimado por pesquisa de mercado	Valor estimado TOTAL - Mensal
1	Ácido muriático	litro			R\$ -
2	Água sanitária; solução aquosa, a base de hipoclorito de sódio ou cálcio; embalagem de acordo com NBR 13390 e Port. AVISA 89 com validade de 6 meses, frasco plástico opaco; teor de cloro ativo 2% PP a 2,5 PP. Com autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA/MS, laudo analítico do lote do produto, frasco com 1 litro.	litro			R\$ -
3	Alcool etílico hidratado a 70%, para uso como desinfetante hospitalar em superfícies fixas, embalado em frasco de 1 litro, com tampa rosca que não permita vazamento.	litro			R\$ -
4	Base seladora para pisos porosos, composta por emulsão de polímeros, emulsão de ceras, alcalinizante, nivelante, plastificante, preservante, solvente glicólico e água.	Galão - 5 litros			R\$ -
5	Cera líquida antiderrapante.	Galão 05L			R\$ -
6	Desodorizador de ambiente	Frasco			R\$ -
7	Desodorizador de ambiente	Frasco			R\$ -
8	Desodorizador de ambiente para banheiro	Frasco			R\$ -
9	Detergente Desengraxante para máquinas automáticas de lavar pisos, com espuma controlada composto por tensoativos não iônicos, alcalinizante, sequestrante, coadjuvante, corante e estabilizantes em veículo aquoso, em galão de 05 litros	Galão 05L			R\$ -
10	Detergente em pó, princípio ativo linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, silicato de sódio, carbonato de sódio, teor de ativos mínimos de 8%, PH= 11,5 máximo, solução 1% P/P, pigmentos e outras substâncias permitidas, acondicionados em caixa com 1000 gramas, validade por 3 anos, laudo analítico do lote do produto e autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA/MS.	Kg			R\$ -
11	Detergente líquido, princípio ativo linear alquil, sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%, composição básica tensoativos: aniônicos, não aniônicos, coadjuvantes, preservantes, sequestrantes, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas, valor ddo PH entre 6,0 e 8,0 solução de 1% P/P, composição aromática neutro, com validade de 3 anos, acondicionado em frasco plástico com 500 ml, laudo analítico do lote do produto e autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA/MS.	Frasco			R\$ -
12	Detergente Removedor concentrado de acabamentos acrílicos, bases seladoras e ceras lustráveis, sem odor, a base de solventes orgânicos e aditivos, apresentação em galão de 05 litros.	Galão 05L			R\$ -
13	Esponja de aço microtexturizado	Peça			R\$ -
14	Hipoclorito de sódio	Galão 06l			R\$ -
15	Impermeabilizante acrílico auto-brilhante, para pisos porosos, pedras e emborrachados, antiderrapante, resistente ao alto tráfego, a base de polímero acrílico, restaurável com polidora de 1500 RPM ou mais, pronto uso e baixo odor, apresentação em galão de 05 litros.	Galão 05L			R\$ -
16	Inseticida (com formulação aprovada pelo Ministério da Saúde)	Peça			R\$ -
17	Limpa móveis, emulsão aquosa cremosa, perfumado, para superfícies em geral (exceto piso), composto de cera, silicone, solvente, emulsificante, conservante, sequestrante, perfume e água, embalado em frasco plástico, laudo analítico do lote do produto e autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA/MS, frasco com 200 ml. Validade mínima: 6 meses	Frasco			R\$ -
18	Limpa pisos	BB			R\$ -
19	Limpa vidros com poder anti embassante	Frasco			R\$ -
20	Limpador multiuso doméstico; líquido; composto de tensoativo não iônico, biodegradável, sequestrante, alcalinizante, preservativo, corante, perfume e água, com validade de 3 anos; embalado em frasco plástico; laudo analítico do lote do produto e autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA/MS, frascos com 500ml.	Frasco			R\$ -
21	Lustra móveis	Frasco			R\$ -
22	Outros que forem necessários	-			R\$ -
23	Palha de aço	Peça			R\$ -
24	Pedra sanitária desodorizante; tipo arredondada, para vaso sanitário, com suporte, cartela com 12 unidades.	Cartela			R\$ -
25	Polidor de metais	Peça			R\$ -
26	Removedor	litro			R\$ -
27	Sabão de coco, pedra com 200 gr.	Peça			R\$ -
28	Sabonete em pedra com 130 gr.	Peça			R\$ -
29	Sabonete Líquido, perolizado, proporcione limpeza e suavidade, não podendo causar irritações e/ou ressecamento da pele, PH(100%) entre 5,5 e 7,5, composto de substâncias tensoativas com excelentes propriedades emolientes, concentração mínima de 3,5% de tensoativo aniônico, embalagem em galão de 5 litros.	Galão 05L			R\$ -
30	Saponáceo cremoso, princípio ativo linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, biodegradável, composição básica, tensoativos aniônico e não aniônico, espessante, alcalinizantes, composição básica, preservantes, fragrância, pigmentos (exceto p/ versão original) e veículos, pigmentos e outras substâncias químicas permitidas, composição aromática pinho, acondicionado em frasco plástico com 300 ml, laudo analítico do lote do produto e autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA/MS. Validade mínima: 6 meses.	litro			R\$ -
31	Solução antisséptica de álcool gel 70% de ação instantânea para assepsia das mãos, apresentação em refil de 800 ml.	Refil 800ml			R\$ -
Total Mensal					R\$ -



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2024

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL/PRODUTO	APRES.	QDE.	MARCA/ FABRICANTE	Valor estimado por pesquisa de mercado	Valor estimado TOTAL Mensal
1	Balde de plástico com capacidade para 20 litros.	Peça			R\$ -	R\$ -
2	Cabos para rodos	Peça			R\$ -	R\$ -
3	Desentupidor para pia com cabo de 17,5 cm aproximadamente, bocal de borracha de 11,2 cm de altura aproximadamente.	Peça			R\$ -	R\$ -
4	Desentupidor para WC com cabo.	Peça			R\$ -	R\$ -
5	Discos limpadores	Peça			R\$ -	R\$ -
6	Discos polidores	Peça			R\$ -	R\$ -
7	Discos removedores	Peça			R\$ -	R\$ -
8	Escova de coco japonesa (nylon).	Peça			R\$ -	R\$ -
9	Escovas de pelo para máquina	Peça			R\$ -	R\$ -
10	Extensões elétricas	Kits			R\$ -	R\$ -
11	Fibra para limpeza Ultra Pesada, em material abrasivo, caixa com 10 pcts com 10 unidades, na dimensão 102X260mm.	Cx			R\$ -	R\$ -
12	Flanela, 100% algodão, medindo 28x50 cm, na cor laranja.	Peça			R\$ -	R\$ -
13	Lixeiras com tampa 20L, 50L E 100L.	Unid.			R\$ -	R\$ -
14	Luvas de borracha	Peça			R\$ -	R\$ -
15	Mangueira de plástico de 1/2", c/ engate 3/4", com 30 metros de comprimento.	Peça			R\$ -	R\$ -
16	Outros que forem necessários	--			R\$ -	R\$ -
17	Pano de limpeza; composto de 100% de algodão alveado; medindo 74x45 cm; com variação de 10% de oscilação nas medidas; sem acabamento; na cor branca.	Peça			R\$ -	R\$ -
18	Papel higiênico branco, 10cm, rolo com 30 metros, folha dupla, picotado, 100% celulose virgens/ papel classe 1 segunda norma NBR 15.464-2:2007.	Fard.			R\$ -	R\$ -
19	Papel toalha interfolha 3 dobras 23cm de largura x 27cm de comprimento, com variação dimensional de + ou - 1cm, 100% de fibras celulósicas virgens sem fragrâncias e impurezas, pacote com 1.250 folhas, dispostas em 5 pacotes fechados com 250 folhas cada, papel absorvente, interfolhado, gofrado, para uso em dispenser, O produto deve estar de acordo com as especificações do INMETRO em relação à largura e comprimento. Características do papel: a) Alvura (fator de reflectância difusa no azul): >85%; b) Pintas: <5mm²/m²; c) Tempo de absorção de água: <6,0 s; d) Capacidade de absorção de água: >5,0 g água/g de papel; e) Furos: <10 mm²/m²; f) Resistência à tração a úmido: >90 N/m	Fard.			R\$ -	R\$ -
20	Rodo limpa vidro 4 em 1, confeccionado em plástico; com lavador medindo aproximadamente 25 cm; rodo medindo aproximadamente 31 cm; com cabo de alumínio prolongador medindo aproximadamente 150 cm. Com 2 estágios de aproximadamente 75 cm	Peça			R\$ -	R\$ -
21	Saboneteiras plásticas com dispensador para sabonete líquido fixa na parede.	Unid.			R\$ -	R\$ -
22	Saco plástico para lixo sanitário, preto, com capacidade para de 100 litros, com aproximadamente 0,08 mm de espessura, pacote com 100 unidades.	Pct			R\$ -	R\$ -
23	Saco plástico para lixo sanitário, preto, com capacidade para de 200 litros, com aproximadamente 0,08 mm de espessura, pacote com 100 unidades.	Pct			R\$ -	R\$ -
24	Saco plástico para lixo sanitário, preto, com capacidade para de 40 litros, com aproximadamente 0,07 mm de espessura, pacote com 100 unidades.	Pct			R\$ -	R\$ -
25	Saco plástico, para lixo, branco leitoso, resistente, com dupla costura lateral, com capacidade para 100 litros, fabricado conforme a lei 8.078 do código do consumidor, ABNT, portaria 543 de 29/10/97 da SVS/MC, espessura 0,12mm, altura 105 cm e largura 75 cm, acompanhando fecho para lacre, pacote com 100 unidades.	Pct			R\$ -	R\$ -
26	Saco plástico, para lixo, branco leitoso, resistente, com dupla costura lateral, com capacidade para 200 litros, fabricado conforme a lei 8.078 do código do consumidor, ABNT, portaria 543 de 29/10/97 da SVS/MC, acompanhando fecho para lacre, pacote com 100 unidades.	Pct			R\$ -	R\$ -
27	Saco plástico, para lixo, branco leitoso, resistente, com dupla costura lateral, com capacidade para 30 litros, fabricado conforme a lei 8.078 do código do consumidor, ABNT, portaria 543 de 29/10/97 da SVS/MC, espessura 0,12mm, altura 62 cm e largura 59 cm aproximadamente, acompanhando fecho para lacre, pacote com 100 unidades.	Pct			R\$ -	R\$ -
28	Suporte confeccionado em metal para MOP de aplicação em água (MOP ÚMIDO/MOP ÁGUA), medindo aproximadamente 40cm; com trava de plástico; com cabo de alumínio medindo aproximadamente 150cm.	Peça			R\$ -	R\$ -
29	Suporte confeccionado em metal para MOP PÓ, medindo aproximadamente 40 cm; com trava de plástico; com cabo de alumínio medindo aproximadamente 150 cm.	Peça			R\$ -	R\$ -
30	Suporte para fibras de limpeza com cabo em alumínio de aproximadamente 150cm.	Peça			R\$ -	R\$ -
31	Suporte para papel toalha interfolhas fechado com trava e chave	Unid.			R\$ -	R\$ -
32	Suportes para papel higiênico	Unid.			R\$ -	R\$ -
33	Suportes para papel toalha em rolo fechados com trava e chave	Unid.			R\$ -	R\$ -
34	Tesouras para cortar grama	Peça			R\$ -	R\$ -
35	Vassoura de banheiro de nylon com cabo de madeira.	Peça			R\$ -	R\$ -
36	Vassoura de pelo de uso doméstico, 40 cm, com cabo.	Peça			R\$ -	R\$ -
37	Vassoura de pelo de uso doméstico, 60 cm, com cabo.	Peça			R\$ -	R\$ -
38	Vassoura de uso doméstico com base de 30 cm, com cepa de madeira, com cerdas de nylon, tipo lisa, cabo de madeira, encaixe com gancho plástico, rosca em plástico.	Peça			R\$ -	R\$ -
Total Mensal						R\$ -



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2024

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL/PRODUTO	APRES.	QDE. Estimada	MARCA/ FABRICANTE	Valor estimado por pesquisa de mercado	VL.Total Mensal
1	Aspiradores de água	Equip.				R\$ -
2	Aspiradores de pó	Equip.				R\$ -
3	Carro funcional (para serviço de limpeza) com 2 baldes de 15 litros, espremedor, saco (capacidade para 90 litros) e porta saco em metal, com tampa, 1 prateleira com 2 baldes de 6 litros e base de 95cm. Dimensão em cm: 53 X 95 X 107.	Peça				R\$ -
4	Conjunto balde espremedor confeccionado em plástico, com capacidade de aproximadamente 18 litros; com espremedor plástico de ação horizontal integrado ao balde; com rodas de 3 polegadas.	Peça				R\$ -
5	Conjunto rodo em aço carbono resistente, com lâminas de borracha natural expandida dupla de 40cm, com sistema de fixação do cabo por abraçadeira e cabo de alumínio anodizado com 140cm de comprimento por 2,4 cm de largura sem rosca.	Peça				R\$ -
6	Corrente confeccionada em plástico para placa sinalizadora; com medidas aproximadas de 63x34x0,09 cm na cor amarela.	Peça				R\$ -
7	Cortador de grama elétrico	Equip.				R\$ -
8	Disco azul para lavagem e Ultra remoção de sujeira de pisos, de 410 mm.	Peça				R\$ -
9	Disco preto para lavagem de pisos e remoção de sujeira pesada, de 350 mm.	Peça				R\$ -
10	Disco preto para lavagem de pisos e remoção de sujeira pesada, de 410 mm.	Peça				R\$ -
11	Equipamentos de proteção individual (EPI) necessários para seus funcionários.	Kits				R\$ -
12	Equipamentos necessários a limpeza interna e externa dos vidros	Kits				R\$ -
13	Escada	Peça				R\$ -
14	Espanja para limpeza, tipo dupla face, medindo 102x69x28mm aproximadamente, com formato retangular, com bactericida, na cor verde/amarela.	Peça				R\$ -
15	Lavadora de alta pressão	Equip.				R\$ -
16	Mangueira com metragens adequadas	Peça				R\$ -
17	Maquinas de lavar e encerar	Equip.				R\$ -
18	Outros que forem necessários.	--				R\$ -
19	Pá coletora confeccionada em plástico de alto impacto; com tampa; com cabo de alumínio de aproximadamente 92 cm.	Cx				R\$ -
20	Pá de lixo, em chapa de ferro galvanizado, medindo 21x21 cm com cabo de madeira de 80 cm.	Peça				R\$ -
21	Pano de prato alvejado, tamanho 60x50 cm aproximadamente.	Peça				R\$ -
22	Papel toalha bobina branco 20cm X 200m, folhas simples, 100% fibras celulósicas virgens/fibras naturais – papel classe 1 segundo a norma NBR 15.464-11:2010.	Pct				R\$ -
23	Placa de sinalização de local perigoso, confeccionada em plástico; medindo aproximadamente 30x65 cm, do tipo dobrável para chão na cor amarela; com a seguinte inscrição: "ATENÇÃO LIMPEZA EM ANDAMENTO"; escrita em preto.	Peça				R\$ -
24	Placa de sinalização de local perigoso, confeccionada em plástico; medindo aproximadamente 30x65 cm, do tipo dobrável para chão na cor amarela; com a seguinte inscrição: "CUIDADO PISO MOLHADO"; escrita em preto.	Peça				R\$ -
25	Refil MOP pó, confeccionado com aprox. 85% de algodão e 15% de fio acrílico; com ponta cortada. Medindo aproximadamente 40x15x cm.	Peça				R\$ -
26	Refil MOP úmido sintético de 340g, composto por 30% de algodão, 20% de Viscose, 50% de Poliéster	Peça				R\$ -
27	Papel higiênico branco, 10 cm, rolo com 300 metros, folha simples, 100% fibras celulósicas virgens/fibras naturais/papel classe 1 segunda norma NBR 15.464-9:2010.	Peça				R\$ -
Total Mensal						R\$ -



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2024

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Ademário da Silva Oliveira, doravante designada CONTRATANTE e de outro lado a empresa (**RAZÃO SOCIAL**), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (...) estabelecido na (**ENDEREÇO**), neste ato representada por (**NOME COMPLETO**) portador da Cédula de Identidade RG n.º (...), domiciliado na (**ENDEREÇO**) doravante designada CONTRATADA, após este último declarar que conhece e aceita todas as especificações do Edital de Pregão Eletrônico n.º **900XX/2024**, datado de (**DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL**), tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente, a prestação de serviços de limpeza hospitalar e predial, visando à obtenção de condições adequadas de salubridade e higiene, desinfecção, dedetização, desinsetização, desratização, e jardinagem, incluindo a limpeza de áreas externas (pátios, estacionamento e arruamento), área verde (coleta de detritos), vidros (face interna e externa), limpeza de caixa d'água, com fornecimento de mão de obra especializada, de saneantes e domissanitários, materiais de consumo, utensílios, máquinas, apropriados ao objeto e equipamentos de limpeza, incluindo a coleta de resíduo interno e externo do prédio e demais atividades correlatas, assegurando níveis de desinfecção ótimos, de acordo com os parâmetros determinados pelo Ministério da Saúde, ANVISA e ainda manter o estado geral de limpeza, preservando também, o bom aspecto visual interno e externo das áreas abrangidas, das Unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Cubatão.
- 1.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as Especificações que integram o Anexo I – Termo de Referência do edital antes referido, e cujas regras ali estabelecidas são de observância obrigatória.
- 1.3. Os materiais, produtos e equipamentos utilizados durante a execução do presente contrato são de acordo com a relação dos quadros abaixo que deverá ser apresentado mensalmente a cada enfermeiro/gerente de cada Unidade para acompanhamento:

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL/PRODUTO	APRES.	QDE.	MARCA/ FABRICANTE
1	Acido muriático	Litro		
2	Água sanitária; solução aquosa, a base de hipoclorito de sódio ou cálcio; embalagem de acordo com NBR 13390 e Port. AVISA 89 com validade de 6 meses, frasco plástico opaco; teor de cloro ativo 2% PP a 2,5 PP. Com autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA/MS, laudo analítico do lote do produto, frasco com 1 litro.	Frasco		
3	Álcool etílico hidratado a 70%, para uso como desinfetante hospitalar em superfícies fixas, embalado em frasco de 1 litro, com tampa rosca que não permita vazamento.	Litro		
4	Base seladora para pisos porosos, composta por emulsão de polímeros, emulsão de ceras, alcalinizante, nivelante, plastificante, preservante, solvente glicólico e água.	Galão 05L		



MUNICÍPIO DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2024

5	Cera líquida antiderrapante.	Galão 6 L		
6	Desinfetante super concentrado composto por cloreto de aquil benzil amônea (6%), tensoativos não iônicos, coadjuvantes, sequestrantes, essência e corante em veículo aquoso estabilizado, perfumado, em galão de 05 litros.	Galão 05L		
7	Desodorizador de ambiente	Frasco		
8	Desodorizador de ambiente para banheiro	Frasco		
9	Detergente Desengraxante para máquinas automáticas de lavar pisos, com espuma controlada composto por tensoativos não iônicos, alcalinizante, sequestrante, coadjuvante, corante e estabilizantes em veículo aquoso, em galão de 05 litros	Galão 05L		
10	Detergente em pó, princípio ativo linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, silicato de sódio, carbonato de sódio, teor de ativos mínimos de 8%, PH= 11,5 máximo, solução 1% P/P, pigmentos e outras substâncias permitidas, acondicionados em caixa com 1000 gramas, validade por 3 anos, laudo analítico do lote do produto e autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA/MS.	Kg		
11	Detergente líquido, princípio ativo linear alquil, sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%, composição básica tensoativos: aniônicos, não aniônicos, coadjuvantes, preservantes, sequestrantes, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas, valor ddo PH entre 6,0 e 8,0 solução de 1% P/P, composição aromática neutro, com validade de 3 anos, acondicionado em frasco plástico com 500 ml, laudo analítico do lote do produto e autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA/MS.	Frasco		
12	Detergente Removedor concentrado de acabamentos acrílicos, bases seladoras e ceras lustráveis, sem odor, a base de solventes orgânicos e aditivos, apresentação em galão de 05 litros.	Galão 05L		
13	Esponja de aço microtexturizado	Peça		
14	Hipoclorito de sódio	Galão 6 L		
15	Impermeabilizante acrílico auto-brilhante, para pisos porosos, pedras e emborrachados, antiderrapante, resistente ao alto tráfego, a base de polímero acrílico, restaurável com polidora de 1500 RPM ou mais, pronto uso e baixo odor, apresentação em galão de 05 litros.	Galão 05L		
16	Inseticida (com formulação aprovada pelo Ministério da Saúde)	Peça		
17	Limpa móveis, emulsão aquosa cremosa, perfumado, para superfícies em geral (exceto piso), composto de cera, silicone, solvente, emulsificante, conservante, sequestrante, perfume e água, embalado em frasco plástico, laudo analítico do lote do produto e autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA/MS, frasco com 200 ml. Validade mínima: 6 meses	Frasco		
18	Limpa pisos	BB		
19	Limpa vidros com poder anti embassante	Frasco		
20	Limpador multiuso doméstico; líquido; composto de tensoativo não iônico, biodegradável, sequestrante, alcalinizante, preservativo, corante, perfume e água, com validade de 3 anos; embalado em frasco plástico; laudo analítico do lote do produto e autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA/MS, frascos com 500ml.	Frasco		
21	Lustra móveis	Frasco		
22	Outros que forem necessários	--		
23	Palha de aço	Peça		
24	Pedra sanitária desodorizante; tipo arredondada, para vaso sanitário, com suporte, cartela com 12 unidades.	cartela		
25	Polidor de metais	Peça		
26	Removedor	Litro		
27	Sabão de coco, pedra com 200 gr.	Peça		
28	Sabonete em pedra com 130 gr.	Peça		



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2024

29	Sabonete Líquido, perolizado, proporcione limpeza e suavidade, não podendo causar irritações e/ou ressecamento da pele, PH(100%) entre 5,5 e 7,5, composto de substâncias tensoativas com excelentes propriedades emolientes, concentração mínima de 3,5% de tensoativo aniônico, embalagem em galão de 5 litros.	Galão 05L		
30	Saponáceo cremoso, princípio ativo linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, biodegradável, composição básica, tensoativos aniônico e não aniônico, espessante, alcalinizantes, composição básica, preservantes, fragrância, pigmentos (exceto p/ versão original) e veículos, pigmentos e outras substâncias químicas permitidas, composição aromática pinho, acondicionado em frasco plástico com 300 ml, laudo analítico do lote do produto e autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA/MS. Validade mínima: 6 meses.	Litro		
31	Solução antisséptica de álcool gel 70% de ação instantânea para assepsia das mãos, apresentação em refil de 800 ml.	Refil 800ml		

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL/PRODUTO	APRES.	QDE.	MARCA/ FABRICANTE
1	Balde de plástico com capacidade para 20 litros.	Peça		
2	Cabos para rodos	Peça		
3	Desentupidor para pia com cabo de 17,5 cm aproximadamente, bocal de borracha de 11,2 cm de altura aproximadamente.	Peça		
4	Desentupidor para WC com cabo.	Peça		
5	Discos limpadores	Peça		
6	Discos polidores	Peça		
7	Discos removedores	Peça		
8	Escova de coco japonesa (nylon).	Peça		
9	Escovas de pelo para máquina	Peça		
10	Extensões elétricas	Kits		
11	Fibra para limpeza Ultra Pesada, em material abrasivo, caixa com 10 pcts com 10 unidades, na dimensão 102X260mm.	Cx		
12	Flanela, 100% algodão, medindo 28x50 cm, na cor laranja.	Peça		
13	Lixeiras com tampa 20L, 50L E 100L.	Unid.		
14	Luvas de borracha	Peça		
15	Mangueira de plástico de 1/2", c/ engate 3/4", com 30 metros de comprimento.	Peça		
16	Outros que forem necessários	--		
17	Pano de limpeza; composto de 100% de algodão alvejado; medindo 74x45 cm; com variação de 10% de oscilação nas medidas; sem acabamento; na cor branca.	Peça		
18	Papel higiênico branco, 10cm, rolo com 30 metros, folha dupla, picotado, 100% celulose virgens/ papel classe 1 segunda norma NBR 15.464-2:2007.	Fard.		
19	Papel toalha interfolha 3 dobras 23cm de largura x 27cm de comprimento, com variação dimensional de + ou - 1cm, 100% de fibras celulósicas virgens sem fragâncias e impurezas, pacote com 1.250 folhas, dispostas em 5 pacotes fechados com 250 folhas cada, papel absorvente, interfolhado, gofrado, para uso em dispenser, O produto deve estar de acordo com as especificações do INMETRO em relação à largura e comprimento. Características do papel: a) Alvura (fator de reflectância difusa no azul): >85% b) Pintas: <5mm²/m² c) Tempo de absorção de água: <6,0 s d) Capacidade de absorção de água: >5,0 g água/g de papel e) Furos: <10 mm²/m² f) Resistência à tração a úmido: >90 N/m	Fard.		



MUNICÍPIO DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2024

20	Rodo limpa vidro 4 em 1, confeccionado em plástico; com lavador medindo aproximadamente 25 cm; rodo medindo aproximadamente 31 cm; com cabo de alumínio prolongador medindo aproximadamente 150 cm. Com 2 estágios de aproximadamente 75 cm.	Peça		
21	Saboneteiras plásticas com dispensador para sabonete líquido fixa na parede.	Unid.		
22	Saco plástico para lixo sanitário, preto, com capacidade para de 100 litros, com aproximadamente 0,08 mm de espessura, pacote com 100 unidades.	Pct		
23	Saco plástico para lixo sanitário, preto, com capacidade para de 200 litros, com aproximadamente 0,08 mm de espessura, pacote com 100 unidades.	Pct		
24	Saco plástico para lixo sanitário, preto, com capacidade para de 40 litros, com aproximadamente 0,07 mm de espessura, pacote com 100 unidades.	Pct		
25	Saco plástico, para lixo, branco leitoso, resistente, com dupla costura lateral, com capacidade para 100 litros, fabricado conforme a lei 8.078 do código do consumidor, ABNT, portaria 543 de 29/10/97 da SVS/MC, espessura 0,12mm, altura 105 cm e largura 75 cm, acompanhando fecho para lacre, pacote com 100 unidades.	Pct		
26	Saco plástico, para lixo, branco leitoso, resistente, com dupla costura lateral, com capacidade para 200 litros, fabricado conforme a lei 8.078 do código do consumidor, ABNT, portaria 543 de 29/10/97 da SVS/MC, acompanhando fecho para lacre, pacote com 100 unidades.	Pct		
27	Saco plástico, para lixo, branco leitoso, resistente, com dupla costura lateral, com capacidade para 30 litros, fabricado conforme a lei 8.078 do código do consumidor, ABNT, portaria 543 de 29/10/97 da SVS/MC, espessura 0,12mm, altura 62 cm e largura 59 cm aproximadamente, acompanhando fecho para lacre, pacote com 100 unidades.	Pct		
28	Suporte confeccionado em metal para MOP de aplicação em água (MOP ÚMIDO/MOP ÁGUA), medindo aproximadamente 40cm; com trava de plástico; com cabo de alumínio medindo aproximadamente 150cm.	Peça		
29	Suporte confeccionado em metal para MOP PÓ, medindo aproximadamente 40 cm; com trava de plástico; com cabo de alumínio medindo aproximadamente 150 cm.	Peça		
30	Suporte para fibras de limpeza com cabo em alumínio de aproximadamente 150cm.	Peça		
31	Suporte para papel toalha interfolhas fechado com trava e chave	Unid.		
32	Suportes para papel higiênico	Unid.		
33	Suportes para papel toalha em rolo fechados com trava e chave	Unid.		
34	Tesouras para cortar grama	Peça		
35	Vassoura de banheiro de nylon com cabo de madeira.	Peça		
36	Vassoura de pêlo de uso doméstico, 40 cm, com cabo.	Peça		
37	Vassoura de pêlo de uso doméstico, 60 cm, com cabo.	Peça		
38	Vassoura de uso doméstico com base de 30 cm, com cepa de madeira, com cerdas de nylon, tipo lisa, cabo de madeira, encaixe com gancho plástico, rosca em plástico.	Peça		

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL/PRODUTO	APRES.	QDE.	MARCA/ FABRICANTE
1	Aspiradores de água	Equip.		
2	Aspiradores de pó	Equip.		
3	Carro funcional (para serviço de limpeza) com 2 baldes de 15 litros, espremedor, saco (capacidade para 90 litros) e porta saco em metal, com tampa, 1 prateleira com 2 baldes de 6 litros e base de 95cm. Dimensão em cm: 53 X 95 X 107.	Peça		
4	Conjunto balde espremedor confeccionado em plástico, com capacidade de aproximadamente 18 litros; com espremedor plástico de ação horizontal integrado ao baldo; com rodas de 3 polegadas.	Peça		
5	Conjunto rodo em aço carbono resistente, com lâminas de borracha natural expandida dupla de 40cm, com sistema de fixação do cabo por abraçadeira e cabo de alumínio anodizado com 140cm de comprimento por 2,4 cm de largura sem rosca.	Peça		



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2024

6	Corrente confeccionada em plástico para placa sinalizadora; com medidas aproximadas de 63x34x0,09 cm na cor amarela.	Peça		
7	Cortador de grama elétrico	Equip.		
8	Disco azul para lavagem e Ultra remoção de sujeira de pisos, de 410 mm.	Peça		
9	Disco preto para lavagem de pisos e remoção de sujeira pesada, de 350 mm.	Peça		
10	Disco preto para lavagem de pisos e remoção de sujeira pesada, de 410 mm.	Peça		
11	Equipamentos de proteção individual (EPI) necessários para seus funcionários.	Kits		
12	Equipamentos necessários a limpeza interna e externa dos vidros	Kits		
13	Escada	Peça		
14	Esponja para limpeza, tipo dupla face, medindo 102x69x28mm aproximadamente, com formato retangular, com bactericida, na cor verde/amarela.	Peça		
15	Lavadora de alta pressão	Equip.		
16	Mangueira com metragens adequadas	Peça		
17	Maquinas de lavar e encerar	Equip.		
18	Outros que forem necessários.	--		
19	Pá coletora confeccionada em plástico de alto impacto; com tampa; com cabo de alumínio de aproximadamente 92 cm.	Cx		
20	Pá de lixo, em chapa de ferro galvanizado, medindo 21x21 cm com cabo de madeira de 80 cm.	Peça		
21	Pano de prato alvejado, tamanho 60x50 cm aproximadamente.	Peça		
22	Papel toalha bobina branco 20cm X 200m, folhas simples, 100% fibras celulósicas virgens/fibras naturais – papel classe 1 segundo a norma NBR 15.464-11:2010.	Pct		
23	Placa de sinalização de local perigoso, confeccionada em plástico; medindo aproximadamente 30x65 cm, do tipo dobrável para chão na cor amarela; com a seguinte inscrição: “ATENÇÃO LIMPEZA EM ANDAMENTO”; escrita em preto.	Peça		
24	Placa de sinalização de local perigoso, confeccionada em plástico; medindo aproximadamente 30x65 cm, do tipo dobrável para chão na cor amarela; com a seguinte inscrição: “CUIDADO PISO MOLHADO”; escrita em preto.	Peça		
25	Refil MOP pó, confeccionado com aprox. 85% de algodão e 15% de fio acrílico; com ponta cortada. Medindo aproximadamente 40x15x cm.	Peça		
26	Refil MOP úmido sintético de 340g, composto por 30% de algodão, 20% de Viscose, 50% de Poliéster	Peça		
27	Papel higiênico branco, 10 cm, rolo com 300 metros, folha simples, 100% fibras celulósicas virgens/fibras naturais/papel classe 1 segunda norma NBR 15.464-9:2010.	Peça		

- 1.4. Os produtos e materiais para higiene pessoal (papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido, etc) serão fornecidos em quantidade suficiente para o uso dos servidores, usuários, pacientes, consultórios, laboratórios e funcionários da empresa em suas atividades. Em caso de dúvida a respeito da quantidade ou qualidade, prevalecerá sempre a estabelecida pela CONTRATANTE.
- 1.5. Ficam também fazendo parte deste Contrato a ordem de início e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ocorrer.
- 1.6. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.0.1. O Termo de Referência;
 - 1.0.2. O Edital da Licitação;
 - 1.0.3. A Proposta da contratada;
 - 1.0.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da assinatura, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo para início efetivo dos serviços é de 05 (cinco) dias contados da emissão da ordem de serviço.



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2024

- 2.2. Quando em atraso, a CONTRATADA será intimada a ativar os trabalhos, de forma a adequá-los ao cronograma de serviços aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, implicando a falta de atendimento à intimação a imposição da penalidade prevista na cláusula décima segunda deste Contrato.
- 2.3. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - d) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
 - e) Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.4. A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando a contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTES

- 5.1. Os trabalhos serão executados no regime de execução indireta, no regime de **empreitada por preços unitários**.
- 5.2. O valor mensal que vigorará no presente contrato é R\$(_____). O valor total que vigorará no presente contrato é R\$(_____). Nos meses onde não houver execução de serviços de jardinagem, nos termos do subitem 9.6 do Anexo I – alínea “C”, será decrescido o valor correspondente ao total de metros quadrados de área gramada das Unidades onde esses serviços não foram executados.
- 5.3. Os valores definidos nesta cláusula incluem todos os custos, tributos e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente Contrato, de modo a constituir a única contraprestação pela realização dos procedimentos.



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2024

- 5.4. As despesas correspondentes onerarão a dotação orçamentária n.º (...) do orçamento vigente, suportadas pelas Notas de Empenho n.º (...), no valor de R\$ (**valor em algarismos**), (**valor por extenso**) e n.º (...), no valor de R\$ (**valor em algarismos**), (**valor por extenso**).
- 5.5. Quando o prazo contratual abranger mais de um exercício financeiro, será observado o princípio da anualidade orçamentária.
- 5.6. O preço para execução deste objeto será aquele constante da proposta da licitante vencedora, parte integrante do respectivo instrumento contratual.
- 5.7. Os preços oferecidos na proposta vencedora não serão atualizados para fins de contratação.
- 5.8. O valor total oferecido remunerará todas as despesas necessárias à execução dos serviços, bem como as despesas da CONTRATADA.
- 5.9. Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços e pelo pagamento dos encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA MEDIÇÃO

- 6.1. Em nenhuma hipótese poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços oferecidos para modificação ou alteração dos preços propostos.
- 6.2. A medição mensal dos serviços executados deverá ser requerida pela Contratada, junto ao protocolo da Unidade Requisitante, a partir do primeiro dia útil posterior ao período de execução dos serviços.
- 6.3. O valor de cada medição corresponderá à somatória das quantidades de serviços efetivamente realizados multiplicadas pelos preços unitários constantes da proposta da contratada.
- 6.4. A medição deverá ser liberada pela Fiscalização no máximo até o 10º (décimo) dia a partir do primeiro dia útil posterior ao período de execução dos serviços. Em caso de dúvida ou divergência, a Fiscalização liberará para pagamento a parte incontestada dos serviços.
- 6.5. No processamento de cada medição a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar a Nota Fiscal dos Serviços, observando o obrigatório recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS) dos serviços executados.
- 6.6. A medição final dos serviços somente será encaminhada a pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do contrato.
- 6.7. Para recebimento dos valores relativos às medições mensais, elaboradas de acordo com os critérios definidos no contrato, a CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal/fatura, devendo constar os seguintes dados:
 - a) Número do contrato;
 - b) Objeto do contrato; e
 - c) Número e período da medição.
- 6.8. A fatura deverá ser apresentada à CONTRATANTE juntamente com cópia das medições que lhes tenham dado origem.
- 6.9. A medição final dos serviços somente será encaminhada a pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do aceite da Nota Fiscal/fatura pelo(s) servidor(es) responsável(eis) ou Comissão designada pela autoridade competente da Prefeitura pela fiscalização e o controle da execução da execução do contrato, identificados com nome, função/cargo,



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2024

Secretaria Municipal correspondente e data da assinatura, com autorização do superior hierárquico imediato, desde que devidamente regularizados.

- 7.2. Os pagamentos serão efetuados somente em depósito em conta, cabendo a Contratada apresentar documento para esta finalidade devidamente preenchido e que acompanhe a nota fiscal ou incluir as informações bancárias na nota fiscal, ficando a cargo da Contratada a despesa bancária correspondente.
- 7.3. Os pagamentos somente serão realizados se a Contratada estiver regular perante o INSS, FGTS, Tributos Federais e Municipais, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e recolhimentos de encargos sociais.
- 7.4. Na eventualidade de aplicação de multa, esta deverá ser recolhida anteriormente ao pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação de penalidade ou, a critério da Administração e após o devido processo de apuração, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, e com a concordância da empresa, o valor devido será calculado e descontado do pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 7.5. No caso de irregularidade na emissão de documentos por parte da Contratada, tais como nota fiscal, medição, guias de recolhimento, certidões, conta bancária, entre outros, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação e aceite, desde que devidamente regularizados.
- 7.6. Caso haja atraso por parte da Contratada acerca do cumprimento do objeto contratual, o prazo de pagamento começará a fluir somente após concluído o procedimento de penalização que tramitará em autos próprios e, em caso de aplicação de multa, o prazo de pagamento iniciará após o recolhimento da multa.
- 7.7. O pagamento cujo vencimento recair em sábado, domingo, feriados, inclusive bancário e ponto facultativo, será liquidado no primeiro dia útil seguinte, sem que assista a Contratada qualquer tipo de atualização monetária.
- 7.8. O índice a ser utilizado para fins de atualização monetária em caso de eventual atraso no pagamento que tenha dado causa a Prefeitura Municipal de Cubatão, será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA / IBGE.
- 7.9. A Contratada deverá apresentar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) ao objeto, contendo as seguintes informações:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º _____
PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____
NOTA DE EMPENHO N.º _____
CONTRATO N.º _____

8. CLÁUSULA OITAVA – REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

- 8.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação da contratada.
- 8.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
 - a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
 - b. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.
- 8.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.
 - 8.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2024

- 8.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
- 8.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.
- 8.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.
- 8.7. Na repactuação, a contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da contratada, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 8.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, a contratada efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- 8.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.
- 8.9. Quando a repactuação solicitada pela contratada se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA / IBGE, com base na seguinte fórmula:
- $$R = V (I - I^0) / I^0$$
, onde:
- R = Valor do reajustamento procurado;
- V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;
- I⁰ = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;
- I = Índice relativo ao mês do reajustamento
- 8.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.
- 8.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, a contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2024

dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

- 8.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
- 8.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.
- 8.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 8.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.
- 8.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível a contratante ou a contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 8.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.
- 8.21. A contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 30 (trinta) dias, contado da data do fornecimento, pela contratada, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)
- 8.22. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.
- 8.23. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.
- 8.24. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.25. A contratada deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.
- 8.26. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pela contratada a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.
- 8.27. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Compete à CONTRATADA:

- 9.1.1. Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, que deverão ser efetuados de acordo com o estabelecido nas normas constante no Edital de Pregão Eletrônico n.º 900XX/2024, oriundo do processo administrativo n.º 2033/2024, documentos técnicos fornecidos e a legislação em vigor, assim como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.
- 9.1.2. Manter, na direção dos trabalhos, preposto aceito pela CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2024

- 9.1.3. Remover, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja permanência seja julgada inconveniente pela CONTRATANTE.
- 9.1.4. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste Contrato e os que apresentem vício de execução.
- 9.1.5. A Contratada assumirá total responsabilidade pela escolha e dimensionamento do pessoal e dos equipamentos necessários à correta execução do objeto do contrato.
- 9.1.6. A Contratada deverá fornecer e exigir o uso de uniformes a todos os seus funcionários.
- 9.1.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de materiais, mão de obra e demais despesas indiretas.
- 9.1.8. Responder pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, devendo fornecer e exigir de seus funcionários, se for o caso, o uso dos equipamentos de proteção individual, adequados ao tipo de função a ser exercida.
- 9.1.8.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas de Segurança e Medicina do Trabalho e atender as demais normas legais.
- 9.1.9. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA, do desenvolvimento dos serviços deste contrato.
- 9.1.10. Fornecer, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, os documentos necessários à lavratura de termos aditivos e de recebimento provisório e/ou definitivo, sob pena de incidir na multa pelo descumprimento de cláusula contratual, conforme a 12ª (décima segunda) cláusula deste instrumento.
- 9.1.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas por ocasião do procedimento licitatório.
- 9.1.12. Manter durante toda execução do contrato, os profissionais indicados, por ocasião da licitação, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, admitindo-se sua substituição, mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, por profissionais de experiência equivalente ou superior.
- 9.1.13. Cumprir demais responsabilidades do Anexo I – Termo de Referência.

9.2. Compete à CONTRATANTE, através da fiscalização:

- 9.2.1. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis ao início dos trabalhos.
- 9.2.2. Vistoriar, em conjunto com a Contratada, os equipamentos indicados para a realização dos serviços.
- 9.2.3. Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA.
- 9.2.4. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA.
- 9.2.5. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros.
- 9.2.6. Promover, com a presença da CONTRATADA, as medições dos serviços executados e encaminhar a mesma para pagamento.
- 9.2.7. Transmitir, por escrito, as instruções sobre modificações de planos de trabalho, projetos, especificações, prazos e cronograma.
- 9.2.8. Solicitar parecer de especialista em caso de necessidade.
- 9.2.9. Acompanhar os trabalhos, verificando a perfeita execução e o atendimento das especificações, bem como solucionar os problemas executivos.



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2024

- 9.2.10. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste contrato e das disposições legais que o regem.
 - 9.2.10.1. Seu juízo sobre o andamento dos trabalhos, comportamento do preposto e do pessoal.
- 9.2.11. Cumprir demais responsabilidades do Anexo I – Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – CONTINGENCIAMENTO

- 10.1. O contingenciamento será feito, mensalmente, mediante depósito em conta-depósito vinculada, bloqueada para movimentação, cujo saldo será remunerado pelo índice IPCA ou definido com a instituição financeira.
- 10.2. O valor da retenção das provisões será descontado do valor líquido da nota fiscal e depositado na conta-depósito vinculada ao contrato, em nome da CONTRATADA - bloqueada para movimentação - no prazo previsto para pagamento, observados os termos e condições contratuais.
- 10.3. A CONTRATADA deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - em até 20 (vinte) dias a contar da notificação da CONTRATANTE de termo específico da instituição financeira oficial que permita a CONTRATANTE ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da CONTRATANTE. O descumprimento desta obrigação caracterizará inexecução parcial do contrato sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas neste contrato e nas normas aplicáveis.
- 10.4. A movimentação financeira da conta-depósito depende de prévia autorização da CONTRATANTE e somente poderá ser movimentada mediante Termo de Autorização para Movimentação de Conta Vinculada.
- 10.5. Eventuais custos incorridos pela utilização deste mecanismo de prevenção mediante depósito e operação de conta vinculada bancária deverão ser suportados pela contratada dentro de sua taxa de administração.
- 10.6. As parcelas correspondentes a Férias e 13º salário serão liberadas ao longo da execução do Contrato na medida em que os eventos ocorram, mediante solicitação de reembolso por despesas já quitadas, até o máximo que haja de provisão para o respectivo direito e respectivo empregado.
- 10.7. O valor das parcelas provisionadas por conta do contrato originador dos recursos, depositado na conta depósito vinculada ao contrato, bloqueada para movimentação, poderá ser liberado somente até o limite máximo da proporcionalidade que cada empregado tenha de provisão, considerando que a distribuição dos valores provisionados entre os empregados da CONTRATADA será na exata proporção que cada um tenha na folha de pagamento do respectivo mês competência do desconto e os valores individualmente direcionados segregados em grupos conforme a seguinte distribuição:
 - IV. Férias com adicional e encargos: 51,01%;
 - V. 13º. Salário com encargos: 38,25%;
 - VI. Multa rescisória: 10,74%.
- 10.8. Para o resgate de valores de retenções relativas as provisões das verbas, a empresa CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE solicitação de movimentação da conta-depósito vinculada ao contrato, instruída com os documentos comprobatórios da ocorrência de eventos das relações de trabalho ocorridos na vigência dos respectivos pagamentos. Excepcionalmente poderá ainda ser



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2024

liberado para pagamento direto do débito indicado, mediante instrução documental completa pela Contratada.

- 10.9. Após a extinção do contrato e a devida comprovação, pela empresa, do cumprimento das obrigações e quitação de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, ao menos proporcional ao tempo integral do serviço prestado pelos empregados, havendo saldo remanescente na conta-depósito vinculada, este será liberado em favor da empresa CONTRATADA:

- III. Das parcelas relativas aos empregados demitidos há mais de 2 (dois) anos, o saldo respectivo total se estes não tiverem reclamatória trabalhista em tramitação constando a CONTRATANTE como reclamada;
- IV. Em relação aos empregados porventura reaproveitados noutras atividades e ainda não demitidos, após decorridos mais de 5 (cinco) anos do final deste contrato, o saldo respectivo total se estes não tiverem reclamatória trabalhista em tramitação constando a CONTRATANTE como reclamada.

10.10. **Provisionamento por conta vinculada**

- 10.10.1. Do valor mensal faturado pela empresa CONTRATADA, pela prestação de serviços com mão de obra residente nas dependências da CONTRATANTE, será destacado e depositado em conta vinculada o percentual exato e fixo de 29,80%, incidente sobre o valor total bruto da folha de pagamento para provisionar as despesas trabalhistas relativas a férias, abono de férias, décimo-terceiro salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários, sociais e FGTS sobre férias, abono de férias e décimo-terceiro salário, conforme quadro a seguir.

Itens dos encargos trabalhistas a serem provisionados (para todos os serviços previstos no Decreto 12.366/2010, exceto para os serviços de vigilância/segurança patrimonial)	Percentuais (%)
Férias e abono de férias	12,58
Décimo terceiro salário	8,33
Multa do FGTS por dispensa sem justa causa	3,20
FGTS incidente sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	1,67
Contribuições previdenciárias incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	4,18
Contribuições sociais, tais como salário educação, SESI/SESC, SENAI/SENAC, INCRA, seguro acidente do trabalho € SEBRAE, incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	1,84

11. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Em face ao risco econômico da contratação que prevê corresponsabilidade previdenciária, trabalhista e tributária por parte da CONTRATANTE, em garantia de plena, fiel e segura execução de tudo o que se há obrigado, a CONTRATADA prestará garantia de 5% (cinco por cento) sobre o preço global do objeto a ser contratado, devendo apresentar comprovante de sua prestação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, devendo, ainda, ser atualizada e reforçada periodicamente ante qualquer acréscimo de valor ao contrato.
- 11.2. A garantia será prestada em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, pelo prazo equivalente ao deste contrato acrescido de mais 03 (três) meses do término da



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2024

vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação sempre mantendo os adicionais 3 (três) meses em relação ao término projetado da vigência do contrato.

- 11.3. A garantia deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 11.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 11.3.2. Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 11.3.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
 - 11.3.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.
- 11.4. A liberação da garantia ou sua restituição se dará após o término do seu respectivo prazo e desde que haja o recebimento definitivo do objeto do contrato, sem pendências ou incorreções, e a comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos recursos humanos envolvidos na prestação de serviços, merecendo reserva da garantia para eventuais demandas judiciais em tramitação decorrentes da presente contratação.
- 11.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser reforçada, readequada ou renovada nas mesmas condições. O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato.
- 11.6. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE no decorrer da execução contratual, a CONTRATADA deverá proceder a respectiva reposição/reforço no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada. Em não o fazendo, fica desde já autorizada a CONTRATANTE a descontar de fatura pendente de pagamento para a CONTRATADA o valor necessário ao reforço e destinar a este fim, e aplicar penalidade pelo descumprimento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2024

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10,0% (dez por cento) a 30,0% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10,0% (dez por cento) a 30,0% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 - (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10,0% (dez por cento) a 30,0% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 - (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1,0% (um por cento) a 10,0% (dez por cento) do valor do Contrato.
 - (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1,0% (um por cento) a 10,0% (dez por cento) do valor do Contrato, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.10. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2024

serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

- 12.11. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.13. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
 - 13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 13.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.4.3. Indenizações e multas.
- 13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2024

- 13.7. A contratante poderá conceder prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- 13.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 13.9. Até que a contratada comprove o disposto no item anterior, a contratante reterá:
- 13.9.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e
- 13.9.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 13.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de 15 (quinze) dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido a contratada (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
- 13.11. A contratante poderá ainda:
- 13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela contratada, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e
- 13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da contratada decorrentes do contrato.
- 13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, na dotação abaixo discriminada:
Classificação Funcional ***** – Elemento de despesa *****.
- 14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2024

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

- 18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cubatão / SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

CUBATÃO, ____ DE _____ DE 20__.

PREFEITO MUNICIPAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL

PI CONTRATADA

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2024

ANEXO IV –

MODELO DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90077/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2033/2024

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de liquidez corrente - LC, liquidez geral - LG e solvência geral - SG.

$$\begin{aligned} \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \\ \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}} \end{aligned}$$

Serão consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez Corrente	–	Índice maior ou igual a 1,00
Liquidez Geral	–	Índice maior ou igual a 1,00
Solvência Geral	–	Índice maior ou igual a 1,00

Local, data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/CPF/Cargo/CNPJ)



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2024

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90077/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NOS PRÓPRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2024

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2024

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____,
_____, representante legal do licitante _____
(nome

empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que me comprometo a apresentar, por ocasião da celebração do contrato, licença/alvará para a realização de atividades com produtos químicos controlados para fins comerciais, em nome da licitante, emitida pela Divisão de Produtos Controlados e Registros Diversos – Departamento de Capturas e Delegacias Especializadas (DECADE), da Polícia Civil do Estado de São Paulo, ou por quem lhe faça as vezes, com validade na data da apresentação.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)